



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA
SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
22 A 24 DE MARÇO DE 2014
ANO XXVII | Nº 6.061

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D O S A L V A D O R

Festival da Cidade lança site

O público interessado nas atrações do Festival da Cidade, que acontece de 23 a 30 próximos, já conta com fanpage e site para ter acesso à programação e informações sobre o evento. Os dois canais de comunicação, que mostrarão o dia a dia da série de eventos multiculturais em homenagem aos 465 anos de Salvador, já estão online. O site www.festivaldacidade.salvador.ba.gov.br reúne as principais informações. A fanpage ([facebook.com/festivaldacidade](https://www.facebook.com/festivaldacidade)) é o espaço dedicado à interação com a população.



CALENDÁRIO FESTIVO

Prefeitura anuncia dez dias de inaugurações de obras e eventos de aniversário

Abriendo oficialmente o calendário de comemorações pelos 465 anos que Salvador completa no próximo dia 29, o prefeito ACM Neto e o secretário municipal da Saúde, José Antônio

Rodrigues Alves, entregaram à população a Unidade Básica de Saúde Pernambués, na última sexta-feira. A unidade, a 50ª que passa a funcionar totalmente re-

qualificada e com equipes completas, terá capacidade de atender 380 pessoas diariamente, através da atuação de uma equipe composta por 48 profissionais de saúde. O prefeito ACM Neto ressaltou que serão dez

dias de inaugurações, anúncios, eventos e atividades em diversos bairros. Na próxima semana, somente na área de saúde, está prevista a inauguração de outros sete postos.. [Pag. 3](#)

AGECOM



A Unidade Básica de Saúde Pernambués é a 50ª que passa a funcionar totalmente requalificada e com equipes completas

COTAS PARA NEGROS JÁ ESTÃO VALENDO

*Nos concursos da Prefeitura,
30% das vagas são para os
afrodescendentes*

A partir de agora, 30% das vagas de todos os concursos públicos realizados pela Prefeitura já serão reservadas para afrodescendentes. O decreto que cria as cotas para o serviço público municipal foi assinado na última sexta-feira, no Centro Cultural da Câmara, com a presença do prefeito ACM Neto; secretária da Reparação, Ivete Sacramento; secretário da Educação, Jorge Khoury; e de representantes das comunidades negras de Salvador. Na mesma solenidade, o prefeito assinou o decreto que reconhece os templos de matrizes africanas como organizações religiosas, igualando seus benefícios e isenções aos de outras crenças.

As medidas afirmativas adotadas pela Prefeitura fazem parte das comemorações pelo aniversário da cidade e pelo Dia Internacional da Eliminação da Discriminação Racial, data que marca o Massacre de Shaperville, em 1978, na África do Sul, no qual negros foram mortos pelo regime do Apartheid. Na abertura do evento, que abrigou ainda o lançamento da Mostra Criativa Salvador Arte e Cultura Negra, uma parceria da Semur e da Smed, crianças do Coral Vozes entoaram o Hino da África do Sul. “Esses dois decretos que assinamos hoje são importantíssimos do ponto de vista da política pública municipal e representam o que há de mais expressivo para a reparação. Eles revelam nosso compromisso com ações corajosas e transformadoras, capazes de

mudar o presente e construir um futuro melhor”, afirmou o prefeito ACM Neto, ressaltando que, ao se tornarem leis, essas se consolidam como conquistas permanentes para a população.

O prefeito lembrou que a lei que cria as cotas para negros já havia sido aprovada na Câmara há alguns anos, mas só agora foi efetivada pelo Executivo municipal. Com relação à equiparação dos terreiros aos outros templos religiosos, ACM Neto classifica como um ato de justiça. “A Constituição garante que todos têm direitos de credo. Com o reconhecimento dos terreiros, não haverá distinção de

fé. Não podemos esquecer que esses templos são muito importantes não só no aspecto religioso, mas pelo papel social que desempenham nas suas comunidades”.

TERREIROS

Com o reconhecimento pela administração municipal, os templos de matrizes africanas passam a ter os mesmos benefícios sociais e tributários de outras religiões, como isenção de impostos e captação de recursos públicos. Outra vantagem do decreto é que ele exime os terreiros de terem de constituir uma sociedade civil para ter acesso a esses benefícios.

Pioneira no país na implantação do sistema de cotas para negros nas universidades públicas quando esteve à frente da Uneb, a secretária Ivete Sacramento acredita que os novos decretos da Prefeitura podem se tornar um exemplo para outras instâncias de governo. Ela também destacou os avanços alcançados na luta pelo fim da discriminação racial.

“Em 1978, estávamos em auditório discutindo esse massacre. Hoje estamos aqui lançando esses dois decretos. Estamos na era do empoderamento para enfrentamento do racismo”, afirmou a secretária.



Representantes de templos de matrizes africanas participaram da solenidade, ocorrida no Centro Cultural da Câmara



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 2201-6261/ 3176-1422

www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Editor
Luiz Augusto dos Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

PREFEITURA ABRE SÉRIE DE INAUGURAÇÕES

Durante os próximos dez dias outras unidades de saúde serão entregues em várias localidades

A Prefeitura do Salvador continua empenhando esforços para honrar o compromisso assumido de priorizar a saúde pública na capital. Na última sexta-feira, o prefeito ACM Neto e o secretário municipal da Saúde, José Antônio Rodrigues Alves, entregaram o 50º posto totalmente requalificado e com equipes completas. Com a readequação, a Unidade Básica de Saúde Pernambués, que

funciona no complexo do Centro Social Urbano do bairro, terá capacidade de atender 380 pessoas diariamente, através da atuação de uma equipe composta por 48 profissionais de saúde, entre médicos clínicos, ginecologista, pediatra, nutricionistas, assistentes sociais, dentistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários, que realizarão cerca de 192 visitas domiciliares por dia.

FOTOS: AGECOM



“VAMOS FAZER DEZ DIAS DE INAUGURAÇÕES, DE ANÚNCIOS, EVENTOS E DE ATIVIDADES EM DIVERSOS BAIRROS”



estamos entregando à população”, comemorou o secretário.

O prefeito ACM Neto anunciou a inauguração de outros postos de saúde nos próximos dias em comemoração ao aniversário da cidade. “No próximo dia 29 de março, Salvador completará 465 anos e quem ganha o presente é o povo. Por isso, teremos uma agenda extensa para entregar o volume de intervenções já concluídas na cidade. Vamos fazer dez dias de inaugurações, de anúncios, eventos e de atividades em diversos bairros. E hoje estamos começando oficialmente o calendário de comemoração”, exaltou Neto.

MAIS SETE POSTOS

Ainda durante a inauguração desta sexta, também foi assinada a ordem de serviço para construção da Unidade de Saúde da Família Calabetão. No total serão investidos mais de R\$ 663 mil no novo equipamento, que atenderá cerca de oito mil pessoas do bairro e adjacências.

Na próxima semana, somente na área de saúde, está prevista a inauguração de outros sete postos, dentre eles o Ministro Alkimim, no bairro da Massaranduba, uma das mais volumosas intervenções feitas no processo de requalificação da rede; a UPA Valéria, a primeira unidade de pronto atendimento 24 horas construída pela atual gestão; e o primeiro dos 12 Multicentros que serão implantados em todos os distritos sanitários da cidade, no Vale das Pedrinhas.

Serão entregues ainda unidades nos bairros de São Tomé de Paripe, Cajazeiras IV, V e XI, além da assinatura da ordem de serviço para construção de outras unidades na Rocinha do IAPI, Vale das Pedrinhas, Plataforma, Teotônio Vilela, Castelo Branco e Nova Brasília.

Com uma equipe médica composta de 48 profissionais, a unidade terá capacidade para atender 380 pessoas diariamente

SUMÁRIO

EXECUTIVO	5
DECRETOS FINANCEIROS	5
DECRETOS NUMERADOS	6
DECRETOS SIMPLES	12
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	13
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	14
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	14
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SALVADOR - COMSEA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	16
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	20
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	22
LICITAÇÕES	22
GABINETE DO PREFEITO - GABP	22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	23
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	23
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	24
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	24
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	25
CONTRATOS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	25
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	29
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	29
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	29
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	29



EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 24.841 de 21 de março de 2014

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de março de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete de Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARRERA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.841 / 2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	04.122.015.2001	4.4.90.52	014	180.000	
	10.301.027.2087	4.4.90.52	014		180.000
SUB-TOTAL				180.000	180.000
TOTAL GERAL				180.000	180.000

DECRETO Nº 24.842 de 21 de março de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de março de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARRERA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.842/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.37	000	200.000	
	04.122.015.2001	3.3.90.39	000	95.000	
	04.122.015.2001	3.3.90.93	000	5.000	
	04.126.015.2504	4.4.90.52	000		300.000
SUB-TOTAL				300.000	300.000
TOTAL GERAL				300.000	300.000

DECRETO Nº 24.843 de 21 de março de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso V, alínea C,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de março de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARRERA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.843/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
457002-LIMPURB	15.122.015.2001	4.4.90.52	050	2.800	
	04.126.015.2504	4.4.90.52	050		2.800
SUB-TOTAL				2.800	2.800
TOTAL GERAL				2.800	2.800

DECRETO Nº 24.844 de 21 de março de 2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.538, de 26 de dezembro de 2013, Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de março de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARRERA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.844/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.015.2001	3.3.90.93	000	6.000	
	04.122.015.2001	3.3.90.39	000		6.000
SUB-TOTAL				6.000	6.000
TOTAL GERAL				6.000	6.000

DECRETO Nº 24.845 de 21 de março de 2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.538, de 26 de dezembro de 2013, Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de março de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARRERA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.845/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
220002-GABVP	04.122.015.2000	3.1.90.16	000	21.000	
	04.122.015.2000	3.1.90.11	000		21.000
SUB-TOTAL				21.000	21.000
TOTAL GERAL				21.000	21.000

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 24.846 de 21 de março de 2014**

Regulamenta o disposto no § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 001/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054/2011, relativo a reserva de vagas assegurada aos afrodescendentes nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III, do art. 52 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Plano Municipal de Combate ao Racismo Institucional - PCRI,

Considerando que a Cidade do Salvador é a Capital que devido ao seu contexto afrobrasileiro, apresenta um dos maiores índices do País de população autodeclarada preta e parda, conforme os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE,

Considerando que, nos termos da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, incumbe ao Poder Público promover ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas visando à promoção da igualdade no provimento dos cargos e funções públicas;

Considerando a necessidade de uniformizar a aplicação do disposto no § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 001/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054/2011, que assegura aos afrodescendentes até 30% das vagas ofertadas em concurso público para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado aos afrodescendentes 30%(trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal do Poder Executivo e das entidades da Administração Indireta do Município do Salvador.

§ 1º Se, na apuração do número de vagas reservadas a afrodescendentes, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

§ 2º Os candidatos destinatários da reserva de vagas a afrodescendentes sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o acesso aos cargos ou empregos objeto do certame às vagas reservadas.

§ 3º Os candidatos que não sejam destinatários da reserva de vagas a afrodescendentes concorrerão às demais vagas oferecidas no concurso, excluídas aquelas objeto da reserva.

§ 4º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se afrodescendentes as pessoas que se autodeclararem, no momento da inscrição, pretos ou pardos, consoante definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 5º A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

§ 6º Não havendo candidatos afrodescendentes aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º Detectada a falsidade da declaração a que se refere o art. 1º, § 5º, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º Na apuração dos resultados dos concursos serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si.

§ 1º A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

§ 2º Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

Art. 4º A reserva de vagas a que se refere o presente Decreto constará expressamente dos editais de concurso público, devendo a entidade realizadora do certame fornecer toda orientação necessária aos candidatos interessados nas vagas reservadas.

Art. 5º O disposto neste decreto vigorará por 10 (dez) anos, devendo a Secretaria Municipal da Reparação, juntamente com a Secretaria Municipal de Gestão, promover o acompanhamento permanente dos seus resultados e produzir relatório conclusivo a cada dois anos.

Parágrafo único. No primeiro trimestre do último ano de vigência do presente decreto, a Secretaria Municipal da Reparação enviará ao Prefeito relatório final sobre os resultados alcançados, podendo recomendar ou não a edição de novo decreto sobre o tema.

Art. 6º As disposições do presente decreto não se aplicam aos concursos públicos cujos editais já tiverem sido publicados.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos após 30 (trinta) dias da sua edição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de março de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

ROSEMA BURLACCHINI MALUF
Secretária Municipal de Ordem Pública

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário Cidade Sustentável

MAURICIO GONÇALVES TRINDADE
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura

DECRETO Nº 24.847 de 21 de março de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno, que indica, situada à Rua do Fogo - Paripe, subdistrito de Paripe, Zona Urbana do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e na alínea "m" e 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o constante do processo nº GABP-550/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 5.686,80m², situada à Rua do Fogo - Paripe, subdistrito de Paripe, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	557.558,97	8.580.126,81
02	557.600,18	8.580.101,96
03	557.573,49	8.580.057,99
04	557.541,60	8.580.020,56
05	557.535,23	8.580.024,25
06	557.485,54	8.580.037,85
01	557.558,97	8.580.126,81

Área: 5.686,80m²

Parágrafo único. A área de terreno referida no caput destina-se a implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, para fins de obtenção da imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da

Fazenda - SEFAZ fornecerá, de logo, os recursos que lhe sejam solicitados, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de março de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

LOCALIZAÇÃO

RUA DO FOGO



AREA TOTAL: 5.686,80 M²

DECRETO Nº 24.848 de 21 de março de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno, que indica, situada à Estrada do Curralinho - Boca do Rio, subdistrito de Amaralina, Zona Urbana do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e na alínea "m" do art. 5º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o constante do processo nº GABP-554/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 7.726,60m², situada à Estrada do Curralinho - Boca do Rio, subdistrito de Amaralina, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	561.278,24	8.565.598,92
02	561.219,94	8.565.573,60
03	561.159,87	8.565.547,30
04	561.135,33	8.565.611,29
05	561.219,75	8.565.647,60
06	561.236,03	8.565.640,73
01	561.278,24	8.565.598,92

Área: 7.726,60m²

Parágrafo único. A área de terreno referida no caput, destina-se a implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, para fins de obtenção da imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá, de logo, os recursos que lhe sejam solicitados, as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de março de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

LOCALIZAÇÃO

ESTRADA DO CURRALINHO



AREA TOTAL: 7.726,60 M²

DECRETO Nº 24.849 de 21 de março de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno, que indica, situada à Rua da Paz - Coutos, subdistrito de Paripe, Zona Urbana do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e na alínea "m" do art. 5º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o constante do processo nº GABP-547/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 4.761,14m², situada à Rua da Paz - Coutos, subdistrito de Paripe, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	558.728,08	8.578.589,50

VÉRTICES	X	Y
02	558.732,49	8.578.558,20
03	558.723,67	8.578.556,19
04	558.742,53	8.578.481,96
05	558.793,89	8.578.491,58
06	558.775,83	8.578.541,34
07	558.765,00	8.578.576,26
08	558.758,58	8.578.593,10
01	558.728,08	8.578.589,50

Área: 4.761,14m²

Parágrafo único. A área de terreno referida no caput, destina-se a implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, para fins de obtenção da imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá, de logo, os recursos que lhe sejam solicitados, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de março de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

JORGE KHOURY
Secretário Municipal da Educação

LOCALIZAÇÃO

RUA DA PAZ



AREA TOTAL: 4.761,14 M²

DECRETO Nº 24.850 de 21 de março de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno, que indica, situada à Rua do Afeganistão - Pau da Lima, subdistrito de Pirajá, Zona Urbana do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e na alínea "m" do art. 5º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o constante do processo nº

GABP-551/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 5.258,70m², situada à Rua do Afeganistão - Pau da Lima, subdistrito de Pirajá, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	558.081,80	8.570.976,13
02	558.081,66	8.570.922,09
03	558.008,40	8.570.925,34
04	558.002,45	8.570.977,13
05	558.002,88	8.570.984,02
06	558.004,51	8.570.989,84
07	558.007,43	8.570.992,76
08	558.013,91	8.570.995,03
09	558.062,21	8.570.994,71
01	558.081,80	8.570.976,13

Área: 5.258,70m²

Parágrafo único. A área de terreno referida no caput, destina-se a implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, para fins de obtenção da imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá, de logo, os recursos que lhe sejam solicitados, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de março de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

LOCALIZAÇÃO

RUA DO AFGANISTÃO



AREA TOTAL: 5.258,70 M²

DECRETO Nº 24.851 de 21 de março de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno, que indica, situada à Avenida José Querino - Nova Brasília de Valéria, subdistrito de Valéria, Zona Urbana do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e na alínea "m" do art. 5º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o constante do processo nº GABP-548/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 3.599,47m², situada à Avenida José Querino - Nova Brasília de Valéria, subdistrito de Valéria, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	560.178,73	8.578.970,78
02	560.223,18	8.578.977,74
03	560.235,56	8.578.898,70
04	560.191,11	8.578.891,74
01	560.178,73	8.578.970,78

Área: 3.599,47m²

Parágrafo único. A área de terreno referida no caput, destina-se a implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, para fins de obtenção da imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá, de logo, os recursos que lhe sejam solicitados, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de março de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA JOSE QUERINO



AREA TOTAL: 3.599,47 M²

DECRETO Nº 24.852 de 21 de março de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno, que indica, situada à Rua Dálías Lilás - Jardim das Margaridas, subdistrito de São Cristóvão, Zona Urbana do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e na alínea "m" do art. 5º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o constante do processo nº GABP-549/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 4.410,61m², situada à Rua Dálías Lilás - Jardim das Margaridas, subdistrito de São Cristóvão, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	569.983,00	8.573.703,78
02	570.046,51	8.573.688,24
03	570.042,60	8.573.646,78
04	569.946,65	8.573.646,78
05	569.959,89	8.573.685,67
01	569.983,00	8.573.703,78

Área: 4.410,61m²

Parágrafo único. A área de terreno referida no caput, destina-se a implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, para fins de obtenção da imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá, de logo, os recursos que lhe sejam solicitados, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de março de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

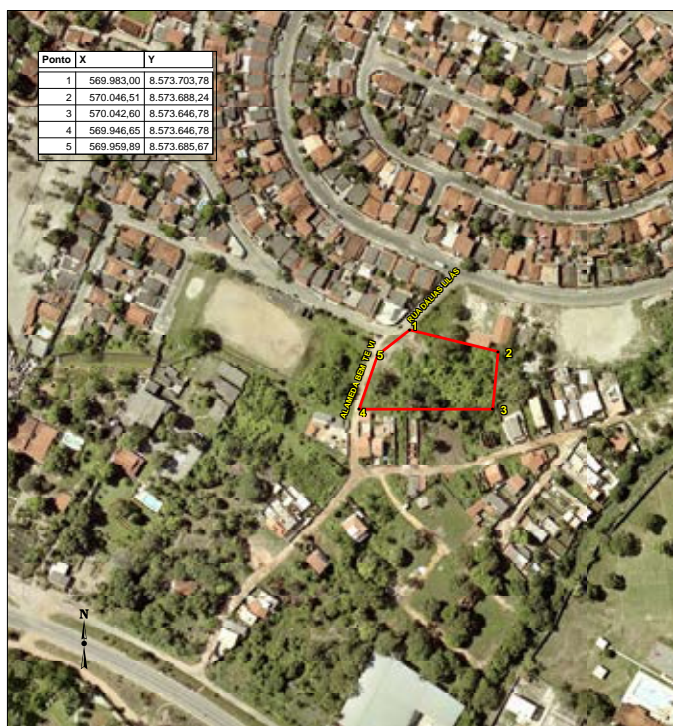
JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

LOCALIZAÇÃO

RUA DÁLÍAS LILÁS



AREA TOTAL: 4.410,61 M²

DECRETO Nº 24.853 de 21 de março de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno, que indica situada à Rua Dr. Rômulo Serrano - Rio Vermelho, subdistrito de Amaralina, Zona Urbana do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e na alínea "m" do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o constante do processo nº GABP-553/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 5.901,55m², situada à Rua Dr. Rômulo Serrano - Rio Vermelho, subdistrito de Amaralina, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	554.962,17	8.562.100,91
02	554.950,80	8.562.029,80
03	555.006,62	8.562.019,27
04	555.011,56	8.562.018,99
05	555.020,38	8.562.021,27
06	555.028,08	8.562.026,75
07	555.030,29	8.562.029,75
08	555.035,57	8.562.040,01
09	555.037,90	8.562.047,88
10	555.043,31	8.562.088,99
01	554.962,17	8.562.100,91

Área: 5.901,55m²

Parágrafo único. A área de terreno referida no caput, destina-se a implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS para em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, para fins de obtenção da imissão na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá, de logo, os recursos que lhe sejam solicitados, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de março de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

LOCALIZAÇÃO

RUA DOUTOR RÔMULO SERRANO



AREA TOTAL: 5.901,55 M²

DECRETO Nº 24.854 de 21 de março de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno, que indica situada à Travessa Barbosa - Cassange, subdistrito de São Cristóvão, Zona Urbana do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e na alínea "m" e 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o constante do processo nº GABP-552/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 4.310,36m², situada à Travessa Barbosa - Cassange, subdistrito de São Cristóvão, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	567647,20	8575438,53
02	567681,78	8575406,79
03	567712,71	8575438,10
04	567722,68	8575446,35
05	567737,20	8575467,15
06	567743,47	8575478,55
07	567745,75	8575492,21

Área: 4.310,36m²

Parágrafo único. A área de terreno referida no caput destina-se a implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, para fins de obtenção da imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá, de logo, os recursos que lhe sejam solicitados, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de março de 2014.

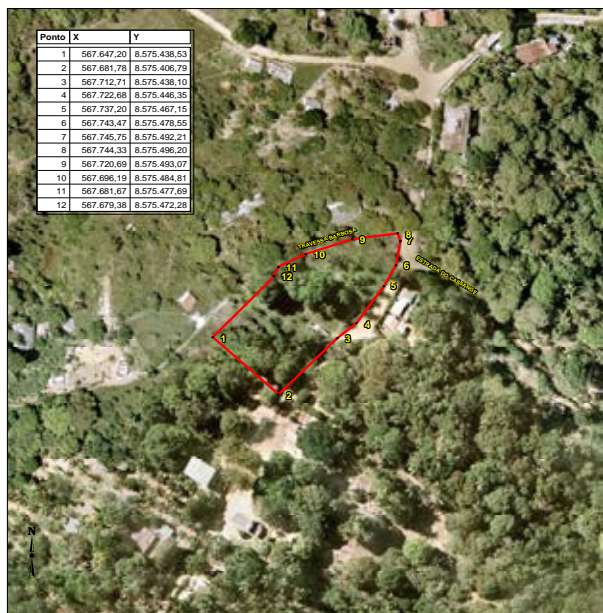
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

LOCALIZAÇÃO
ESTRADA DO CASSANGE



AREA TOTAL: 4.310,36 M²

DECRETO Nº 24.855 de 21 de março de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno, que indica localizada no subdistrito de Pirajá, Zona Urbana do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município e da alínea "i" do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o constante do processo nº GABP-461/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno, com acessões e benfeitorias, porventura existentes, medindo 214.086,09m² ((duzentos e catorze mil oitenta e seis metros e nove centímetros quadrados), localizada no subdistrito de Pirajá, zona urbana do Município do Salvador, no trecho abaixo indicado, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

PONTO	X	Y
1	561.771,8980	8.576.227,4730
2	561.772,6900	8.576.196,0700
3	561.778,7470	8.576.174,7730
4	561.786,3290	8.576.159,6170
5	561.798,9420	8.576.143,2030
6	561.845,3040	8.576.131,7980
7	561.867,0610	8.576.126,4600
8	561.924,2470	8.576.126,7030
9	561.949,7810	8.576.124,0470
10	562.114,2320	8.576.138,9800
11	562.344,9380	8.576.177,4340
12	562.441,7760	8.576.167,3530
13	562.472,3860	8.576.183,0070
14	562.573,1780	8.576.184,1680
15	562.609,5840	8.576.168,3320
16	562.688,2870	8.576.185,4530
17	562.788,0420	8.576.157,7420
18	562.802,2200	8.576.128,1170
19	562.901,1170	8.576.114,0990
20	563.065,7170	8.575.982,5260
21	563.112,8990	8.575.937,8030
22	563.205,0750	8.575.859,9690
23	563.258,4810	8.575.890,3270
24	563.417,9960	8.575.946,3070
25	563.445,3660	8.575.949,7620
26	563.513,4420	8.575.945,9240
27	563.582,5200	8.575.943,6750
28	563.596,9460	8.575.926,9650
29	563.589,6010	8.575.892,3670
30	563.582,1960	8.575.868,5940
31	563.553,8840	8.575.856,1650
32	563.544,8090	8.575.840,0310
33	563.524,1210	8.575.845,5100
34	563.522,5810	8.575.869,6420
35	563.494,6860	8.575.900,8120
36	563.447,8620	8.575.906,5850
37	563.356,7940	8.575.858,5490
38	563.306,7960	8.575.810,8150
39	563.286,7710	8.575.725,6260
40	563.300,7520	8.575.694,6620
41	563.290,4070	8.575.610,3300
42	563.294,9110	8.575.574,8700
43	563.291,9830	8.575.544,7690
44	563.299,9300	8.575.516,3400
45	563.316,4880	8.575.489,5960
46	563.322,4790	8.575.457,0560
47	563.310,6780	8.575.437,1280
48	563.292,9610	8.575.423,4080
49	563.261,5060	8.575.425,8460
50	563.242,7300	8.575.435,1070
51	563.189,9560	8.575.426,0580
52	563.143,1320	8.575.434,3310
53	563.062,3970	8.575.473,1720
54	563.011,3310	8.575.499,7280
55	562.939,0910	8.575.525,4540
56	562.905,8770	8.575.544,1260
57	562.878,2770	8.575.556,7960

PONTO	X	Y
61	562.556,5160	8.575.535,8870
62	562.550,1370	8.575.525,1540
63	562.575,0330	8.575.503,6150
64	562.578,3110	8.575.484,0340
65	562.565,7170	8.575.472,0100
66	562.556,1960	8.575.450,4420
67	562.524,1420	8.575.432,8380
68	562.493,8340	8.575.440,4510
69	562.477,6490	8.575.463,2880
70	562.463,2860	8.575.469,8960
71	562.459,1760	8.575.491,0250
72	562.477,7750	8.575.522,7970
73	562.501,6050	8.575.534,4860
74	562.525,2660	8.575.569,3210
75	562.551,5750	8.575.582,3030
76	562.611,4450	8.575.592,9600
77	562.670,6110	8.575.595,9900
78	562.733,8680	8.575.600,3400
79	562.765,2750	8.575.605,0750
80	562.783,8320	8.575.605,1160
81	562.797,9180	8.575.601,8880
82	562.866,0700	8.575.602,0440
83	562.893,4410	8.575.604,2480
84	562.914,7060	8.575.602,2620
85	562.973,9980	8.575.587,9340
86	563.021,7360	8.575.568,7020
87	563.166,1460	8.575.491,4090
88	563.230,6600	8.575.502,0160
89	563.239,1740	8.575.521,2710
90	563.236,0940	8.575.685,0770
91	563.217,7180	8.575.765,1460
92	563.186,6840	8.575.807,3590
93	563.162,4710	8.575.810,9750
94	563.082,9650	8.575.866,1970
95	563.063,5020	8.575.903,6990
96	562.998,2100	8.575.949,4300
97	562.890,4050	8.575.997,7210
98	562.866,0870	8.575.998,5320
99	562.754,8560	8.576.066,5380
100	562.713,3820	8.576.093,8150
101	562.677,4660	8.576.114,5620
102	562.595,5790	8.576.126,2360
103	562.505,3910	8.576.128,0460
104	562.451,2250	8.576.118,2240
105	562.356,3850	8.576.122,2230
106	562.280,8070	8.576.115,6360
107	562.124,4330	8.576.096,3830
108	562.046,3490	8.576.080,7730
109	561.927,3800	8.576.052,6500
110	561.819,1910	8.576.056,8150
111	561.783,8670	8.576.061,9760
112	561.768,2750	8.576.072,1860
113	561.749,1880	8.576.071,6490
114	561.712,9500	8.576.060,3380
115	561.673,0180	8.576.054,9020
116	561.638,2720	8.576.041,5790
117	561.665,6120	8.576.086,1760

PONTO	X	Y
58	562.821,6740	8.575.550,8820
59	562.768,6590	8.575.546,9920
60	562.579,6810	8.575.544,7370

PONTO	X	Y
118	561.707,0660	8.576.092,1090
119	561.731,4290	8.576.090,7930
120	561.766,4430	8.576.098,8520

ST=214.086,09m²

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto será destinada à implantação da via de ligação BR-324 com Cajazeiras, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, para fins de obtenção da imissão, do referido imóvel.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá, de logo, os recursos lhe sejam solicitados, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de março de 2014

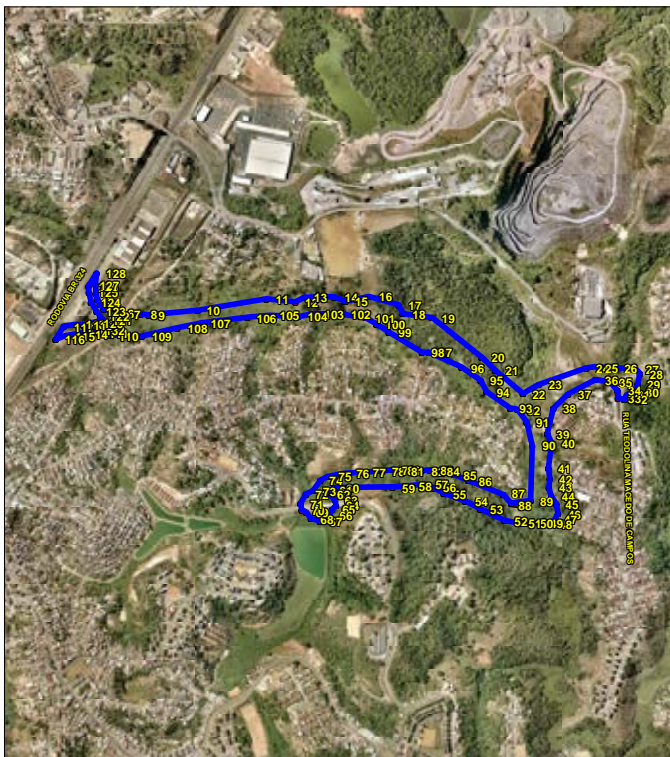
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil

LOCALIZAÇÃO BR 324 / CAJAZEIRAS

ÁREA TOTAL: 214.086,09 M²

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 21 de março de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante do processo nº 18.262/2013-SEFAZ,

RESOLVE:

Designar uma comissão, composta pelos servidores **GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN**, mat. 880217, **CELSO TADEU DE AZEVEDO SILVEIRA**, mat. 880220 e **SILVIO DE SOUSA**

PINHEIRO, mat. 881035 para, sob a coordenação do primeiro, examinar as defesas apresentadas pelos interessados e elaborar parecer técnico nos autos do processo nº 18.262/2013-SEFAZ, visando subsidiar a decisão final a ser adotada no caso concreto, fixado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de março de 2014.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 019/2014

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o Art. 1º, incisos XX, XXIV e XXV, do Regimento Interno da PGMS, aprovado pelo Decreto nº 19.391 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho para analisar os processos de transação envolvendo a compensação de que trata o Art. 25 da Lei 7.186/2006 e apresentar parecer conclusivo, sem prejuízo das suas atribuições dos seus integrantes, cuja composição será:

I - Anderson Souza Barroso, matrícula - 810735 - Procurador Coordenador da Dívida Ativa - Gestor de Grupo;

II - Bruno Prazeres da Silva, matrícula - 810858 - Procurador/PROFI;

III - David Bittencourt Ludovice Neto, matrícula - 810830 - Procurador/PROFI.

Art. 2º O Grupo Terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Trabalho.

Art. 03 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de março de 2014.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DA SRA DIRETORA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL

DEFIRO

Isenção relativa ao Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos - ITIV, referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 28819/2014
Interessado: ADRIANA CRISTINA DA SILVA
(Inscrição Municipal nº 630.999-2)

Processo nº: 7174/2014
Interessado: JACIARA COSTA ANDRADE
(Inscrição Municipal nº 591.937-1)

Processo nº: 8008/2014
Interessado: HELENICE NEVES BURGUES
(Inscrição Municipal nº 631.045-1)

Processo nº: 3889/2014
Interessado: ROBERTO LIMA LEBRE
(Inscrição Municipal nº 559.817-6)

Processo nº: 20226/2014
Interessado: ITAMAR DA CONCEIÇÃO LEAL
(Inscrição Municipal nº 559.814-1)

Processo nº: 80525/2013
Interessado: MARCUS VINICIUS DE SOUZA SANTANA
(Inscrição Municipal nº 559.580-0)

Processo nº: 1180/2014
Interessado: CARLA SAMPAIO SANTOS
(Inscrição Municipal nº 630.777-9)

Processo nº: 5927/2014
Interessado: WELBER DA SILVA CUNHA
(Inscrição Municipal nº 591.791-3)

Processo nº: 6108/2014
Interessado: JOSE NILTON PEDREIRA CARNEIRO

(Inscrição Municipal nº 619.191-6)

Processo nº: 5866/2014
Interessado: MARCO ANTONIO SOUZA MATOS
(Inscrição Municipal nº 630.021-9)

Processo nº: 5872/2014
Interessado: MARCELO CERQUEIRA BITTENCOURT
(Inscrição Municipal nº 619.139-8)

Salvador, 11 de março de 2014

ROSANGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora Geral da Receita Municipal.

DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 233/2013.

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITIV.
Processo nº: 24247/2014
Interessado: SUED DA SILVA SOARES
(Inscrição Municipal nº 495.369-0)

INDEFIRO

Processo nº: 89598/2013
Interessado: ANA CÉLIA SILVÉRIO DOS SANTOS MARQUES
(Inscrição Municipal nº 269.967-2)

Salvador, 21 de março de 2014

ROSÂNGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora Geral da Receita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 166 de 21 de março de 2014

Altera o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, na forma que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, § 1º e 2º, do Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 combinado com a Portaria Conjunta nº 037 de 22 de janeiro de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica alterado, para o 1º quadrimestre de 2014, o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, da unidade orçamentária indicada no anexo a esta Portaria.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por esta Portaria e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA Nº 166/2014
QUADRO DE COTA ORÇAMENTÁRIAS - QCO
1º Quadrimestre / 2014

FUNTE DE RECURSOS	R\$ 1.000			
	APROVADO		ALTERADO	
	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE
42 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte	1.571.558	524.000	1.586.558	539.000
423002 - Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF	302.710	101.000	302.710	101.000
TOTAL	1.874.268	625.000	1.889.268	640.000

PORTARIA N.º 167/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta no Parecer nº 93/2014 SEMGE, e com fundamento no art.21º do Decreto nº 24.735/2014.

RESOLVE:

Autorizar a inscrição da PRODENT - ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA, no Cadastro Central de Consignatários da Prefeitura Municipal do Salvador, no segmento de ASSISTÊNCIA ODONTOLOGICA.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 21 de março de 2014.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 010/2014

Autoriza o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Artigo 11, Inciso IV e o Artigo 18 da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME, números 003/99 e 001/2002, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, Artigo 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 21 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por 01 (um) ano, a partir de 2014, o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionados no anexo desta Resolução.

Art. 2º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o Artigo 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de março de 2014.

JOELICE RAMOS BRAGA
Presidente

Anexo Resolução CME nº. 010/2014

Relação das Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais autorizadas a Funcionar por 01(um) ano, a partir de 2014:

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	2804/2013	016	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERÍODO INTEGRAL DAIANE DILVA - CRECHE DAIANE SILVA CNPJ 05.782.407/0001-31
02	5189/2013	017	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FUTURO MELHOR CNPJ 06.115.707/0001-20
03	2106/2013	018	EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA CONQUISTA DO SABER CNPJ 15.920.092/0001-03

RESOLUÇÃO CME Nº 011/2014

Autoriza o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Artigo 11, Inciso IV e o Artigo 18 da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME, números 003/99 e 001/2002, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, Artigo 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 21 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por 02 (dois) anos, a partir de 2014, o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionados no anexo desta Resolução.

Art. 2º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o Artigo 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de março de 2014.

JOELICE RAMOS BRAGA
Presidente

Anexo Resolução CME nº. 011/2014

Relação das Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais autorizadas a Funcionar por 02(dois) anos, a partir de 2014:

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	0126/2014	019	CRECHE ESCOLA E ORFANATO MÃE NILDETE CNPJ 05.772.097/0001-74

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
02	0993/2014	020	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO KM 17 DE ITAPUÃ - ESCOLA CRECHE ASSOCIAÇÃO KM 17 CNPJ 32.613.895/0001-26

RESOLUÇÃO CME Nº 012/2014

Autoriza o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Artigo 11, inciso IV e o Artigo 18 da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME, números 003/99 e 001/2002, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, Artigo 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 21 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por 03 (três) anos, a partir de 2014, o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionados no anexo desta Resolução.

Art. 2º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o Artigo 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de março de 2014.

JOELICE RAMOS BRAGA
Presidente

Anexo Resolução CME nº. 012/2014

Escola Comunitária autorizada a Funcionar por 03(três) anos, a partir de 2014:

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	6625/2013	21	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU CNPJ 10.535.875/0001-41

RESOLUÇÃO CME Nº 013/2014

Autoriza o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Artigo 11 inciso IV e o Artigo 18 da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME, números 003/99 e 001/2002, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, Artigo 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 21 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por 04 (quatro) anos, a partir de 2014, o funcionamento das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujos processos foram analisados e os Pareceres Conclusivos aprovados por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionados no anexo desta Resolução.

Art. 2º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o Artigo 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de março de 2014.

JOELICE RAMOS BRAGA
Presidente

Anexo Resolução CME nº. 013/2014

Relação das Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais autorizadas a Funcionar por

04(quatro) anos, a partir de 2014:

Nº	Nº DE PROCESSO	Nº PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	0084/2014	022	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC - JARDIM MATERNAL JOÃO PAULO II CNPJ 40.554.925/0001-07
02	0666/2014	023	AMIDAA - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA INVASÃO DOM AVELAR DE ALAGADOS III - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTO DA PAZ CNPJ 16.388.779/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
2749/2014	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SOUZA NETO	990379	CONCEIÇÃO APARECIDA SOUZA NETO
16332/2013	JOANA PAULA PUGLIESE DE MEDONÇA	989426	JOANA PAULA PUGLIESE DE MENDONÇA
2793/2014	ARLINDA SALES PACHECO	977523	ARLINDA SALES PACHECO FALCAO
2933/2014	ALEXSANDRA GALIZA DE AMORIM	984660	ALEXSANDRA GALIZA DE AMORIM DE JESUS
2996/2014	ELANE AMORIM DA SILVA	977543	ELANE AMORIM SILVA SOUZA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 19 de março de 2014.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À
POBREZA****PORTARIA Nº 10/2014**

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, o servidor Ednaldo Carvalho Soares Matrícula 871.010 para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do setor de Gestão de Material e Patrimônio retroativo ao dia 06/03/2014 a 04/04/2014, por motivo de férias do titular, Natanael Bastos Passos mat. 870812

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, em 21 de março de 2014.

MAURICIO GONÇALVES TRINDADE
Secretário

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**RESOLUÇÃO Nº 007/2014.**

Dispõe sobre o prazo para adequação de projetos e apresentação de documentação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A presidente do CMDCA Dinsjani Pereira, no uso das suas atribuições legais e considerando as deliberações da 264ª Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 19/03/2014.

RESOLVE:

Art. 1º As Instituições abaixo relacionadas deverão comparecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, situado na Ladeira dos Afritos nº15, Centro CEP 40.060-015 no horário de 08h às 12h e 13h às 17h. No prazo de 10 dias compreendido entre 24 de março até 04 de abril de 2014, para tomar ciência das adequações necessárias nos seus projetos inscritos no Banco de projetos do FMDCA.

N.	ENTIDADE	NOME DO PROJETO	VALOR
01	ASSOCIAÇÃO IRMÃS DA PROVIDÊNCIA	FAMÍLIA: LAÇOS ETERNOS	R\$ 51.355,00
02	O SAMARITANO DA BAHIA	CANTAR PARA ENCANTAR	R\$ 94.255,00



N.	ENTIDADE	NOME DO PROJETO	VALOR
03	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC	EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA ARTE E DO LAZER	R\$ 99.215,54
04	CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE YVES DE ROUSSAN	FLORESER - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R\$ 110.266,25
05	CDI BAHIA - COMITÊ PARA DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMÁTICA - BA	INCLUSÃO SÓCIO-DIGITAL P/ CRIANÇAS COM CâNCER NO GAAC BAHIA	R\$ 218.799,71
06	TEATRO ESPÍRITA LEOPOLDO MACHADO - TELMA	JOVENS X DROGAS, UMA MISTURA EXPLOSIVA	R\$ 100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E DIREITO DO CIDADÃO - SETAD	CENTRO E CONVIVÊNCIA INFANTO JUVENIL - OFICINA DE CRIATIVIDADE	R\$ 100.000,00
08	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES CONJUNTO SANTA LUZIA	ENTRELAÇANDO CUIDADOS, PRODUZINDO CONHECIMENTOS E PROMOVENDO DESENVOLVIMENTO	R\$ 100.000,00
09	CASA DO SOL - PE. LUIS LINTNER	ADOLESCENTES EM ARTE - AÇÃO	R\$ 67.553,25
10	CENTRO DE ESTUDO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA E DA QUALIDADE DE VIDA DAS TRABALHADORAS NEGRAS - OMODARA	ECO-COMUNITÁRIO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA ITAPUÁ	R\$ 99.864,22
11	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADEP	CONTANDO E RECRIANDO HISTÓRIAS EM DIFERENTES LINGUAGENS	R\$ 49.827,50
12	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA SÃO SALVADOR - ILÉ AXÉ OXUMARE	EXPRESSÃO AFRICANA	R\$ 249.994,00
13	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE	CIRANDA DO RITMO	R\$ 71.906,90
14	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC	CAMINHANDO NOS PASSOS DA CIDADANIA	R\$ 100.000,00
15	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DA 1ª ETAPA DA FAZENDA COUTOS - CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ	BEM MELHOR	R\$ 94.767,60
16	LAR ASSISTENCIAL FRANCO BELCARO	NO CAMINHO DA CIDADANIA	R\$ 54.241,00
17	SOCIEDADE IRMÃOS SOLIDÁRIOS	A MAGIA DA LEITURA E DO CINEMA	R\$ 17.938,32
18	ASSOCIAÇÃO DOMINGOS QUEIROZ DO NASCIMENTO - BREJÁ	EGBÉ ERÊ - COMUNIDADE DAS CRIANÇAS	R\$ 148.945,00
19	SOCIEDADE BENEFICIENTE E RECREATIVA SÃO ROQUE E CLUBE DE MÃES	CIDADANIA NA TELA	R\$ 59.500,00
20	CRECHE ESCOLA BENEFICIENTE TIA ENE	APRENDENDO CULTURA NA CRECHE DA TIA ENE	R\$ 59.500,00
21	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA E CULTURAL PROFESSORA LIGIA MARIA ASSIS CALDAS	DEMOCRATIZANDO CULTURA E INFORMÁTICA	R\$ 59.500,00
22	ORGANIZAÇÃO SOCIAL EDUCATIVA INFANTIL PARA CIDADANIA CRECHE ESCOLA CRESCER MELHOR	MAIS CIDADANIA	R\$ 59.500,00
23	CRECHE ESCOLA BENEFICIENTE VIVER BEM DE PIRAJÁ	DESENVOLVER	R\$ 59.500,00
24	AVSI NORDESTE - ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL	VAMOS JOGAR? LUDICIDADE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA	R\$ 117.600,35
25	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARÉ E ADJACÊNCIAS	VALORIZANDO A NOSSA CULTURA	R\$ 99.459,00
26	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA CHAPADA DO RIO VERMELHO	GOLEADA DE CIDADANIA	R\$ 98.769,80
27	CIPÓ - COMUNICAÇÃO INTERATIVA	AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DO SUBÚRBIO	R\$ 425.875,00
28	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	OPAXORÔ INSTRUMENTAL JÚNIOR	R\$ 253.735,00
29	SOCIEDADE IRMÃOS SOLIDÁRIOS CRIANÇA FELIZ	CRIANÇA FELIZ	R\$ 59.500,00

Art. 2º As Instituições deverão adequar os projetos citados observando as indicações recomendadas e apresentá-los ao Conselho juntamente com a documentação contida no anexo I, a partir da data 07/04/2014 até o dia 26/05/2014.

Parágrafo Único: Não será permitido ultrapassar o valor aprovado nem modificação do objeto.

Art. 3º As Instituições que contrariarem os artigos anteriores terão seus projetos arquivados definitivamente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 21 de março de 2014.

DINSJANI PEREIRA
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA

EDITAL 001-2014

A primeira reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador, na sala dos Conselhos Municipais de Salvador, localizada na ladeira dos Afritos, nº 15 - Centro de Salvador, às quatorze horas, dos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze. O Presidente do COMSEA/SSA depois de verificar o quorum, deu início à reunião com a seguinte pauta: 1. Audiência Pública: regulamentar a lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional que cria o Sistema e o Fundo Municipal de segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - SIMSAN/SSA; 2. Organizar o Comitê Gestor do Programa Bolsa Família de Salvador; 3. Diagnosticar a situação (In) Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador; 4. Informes; 5. O que ocorrer. No primeiro ponto da pauta, após exaustiva discussão entre os conselheiros/as do egrégio Conselho Municipal foi aprovada a Audiência Pública para acontecer no mês de março ou abril do corrente ano em Salvador - Bahia. Dessa forma, de acordo com o art. 2º do Regimento Interno do COMSEA/SSA estabelece que a [Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à pobreza (SEMPs)] é incumbida de prover os suportes administrativos e técnicos, e os recursos financeiros, a que se refere o artigo 7º da Lei 6.457/2004 que instituiu o COMSEA/SSA. Em relação ao ponto seguinte da pauta, o Presidente do COMSEA fez uma breve exposição acerca da necessidade de atualizar os nomes dos respectivos Conselheiros/as Municipais do Comitê Gestor do Programa Bolsa Família de Salvador, junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). O Comitê gestor é uma instância de controle social instituído pelo at.3º da Instrução Normativa nº 001/2005, do MDS, publicada no Diário Oficial do Município de Salvador em 12 de agosto de 2005, p.2. Quanto à realização do diagnóstico da (In) Segurança Alimentar e Nutricional por consenso dos conselheiros/as foi remetida para a coordenação da Câmara Temática II - Educação Alimentar e Nutricional. No item seguinte, o Presidente do COMSEA/SSA informou a todos os demais conselheiros Municipais que participou no último dia treze de janeiro no Auditório da Câmara Cultural de Salvador da Audiência Pública de instalação da Frente Parlamentar em Defesa das Baianas de Acarajé, sendo composta por vereadores e a Presidente da Associação das Baianas de Acarajé, Mingau, Receptivos e Similares do estado da Bahia - ABAM. A conselheira Leny Strauch Ferreira (CRN-5) expôs que a referida instituição realizará diversos eventos e arrecadará alimentos. Já o Conselheiro Lourival Evangelista Costa Neto (Vice-Presidente do COMSEA/SSA) informou para os demais conselheiros/as sobre o Projeto Alimenta-se Bem, Viva Bem! Socialize Salvador! Assim sendo, a Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador remeterá o projeto para o COMSEA/SSA para ser avaliado. Ele ainda disse que acontece sempre na última quarta-feira de cada mês uma reunião com a coordenação do Restaurante Prato Popular que tem como parceira a Empresa Gerdau. Na oportunidade o mesmo informou ao colegiado do egrégio COMSEA/SSA a indicação de representante(s) para participar das reuniões. Aracélia Alice Nascimento de Jesus informou a todos que no mês de fevereiro estaria de férias. Estiveram presentes a reunião: Ubiraci Gonçalves dos Santos- Conselho de Cultura Popular da Região do Nordeste de Amaralina(CONCULT); Lourival Evangelista Costa Neto - Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza(SEMPs); Vinícius Sampaio Brandão- Secretaria Municipal da Saúde (SMS); Leny Strauch Ferreira - Conselho Regional de Nutricionistas (CRN-5); Antonio Fernando da Silva- Projeto Renascer; Girlândia Silva Luciano - Conselho de Moradores de Botelho e Adjacentes/Ilha de Maré; Caio Marcos Souza Santos - Grupo SILOÉ. Convidadas: Sílvia Moreira Barbosa - Coordenadora do Restaurante Prato Popular de Salvador (COSAN/SEMPs); Aljamite Santos - Grupo SILOÉ e Hester dos Santos Feitosa - Conselho de Moradores de Botelho e adjacentes/Ilha de Maré . nada mais havendo a tratar, eu, Girlândia Silva Luciano - Secretária Executiva e Aracélia Alice Nascimento de Jesus - Secretária Administrativa lavram esta ata que depois de lida será assinada por todos (as) e posteriormente publicada no Diário Oficial do Município de Salvador - (D.O.M).

Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador, em 30 de janeiro de 2014.

UBIRACI GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente

EDITAL 002-2014

A segunda reunião Ordinária do Conselho Municipal de segurança Alimentar e Nutricional de Salvador, na sala dos Conselhos Municipais de Salvador, localizada na Ladeira dos Afritos, nº 15 - Centro de Salvador, às quatorze horas, dos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze. O Presidente do COMSEA/SSA depois de verificar o quorum, deu início à reunião com a seguinte pauta: 1. Audiência Pública: Regulamentar a lei Orgânica de segurança Alimentar e Nutricional que cria o Sistema e o Fundo Municipal de segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - SIMSAN/SSA; Organizar o Comitê Gestor do programa Bolsa Família de Salvador; 3. Informes; 4. O que ocorrer. No primeiro ponto da pauta que diz respeito a Audiência Pública para a Regulamentação da Lei Orgânica de segurança Alimentar e Nutricional de Salvador. O presidente do COMSEA/SSA apresentou um Projeto Operacional da Audiência Pública para apreciação dos Conselheiros/as Municipais. A aprovação para a realização da mesma foi publicada no DOM do edital: 001-2014. Vale ressaltar que o Projeto Operacional da referida Audiência pública foi protocolado pelo Presidente do COMSEA/SSA e a Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COSAN junto à Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPs através do ofício 02/2014 de quatorze de fevereiro de dois mil e quatorze. Vale lembrar que a referida Audiência Pública está prevista para acontecer no mês de março ou de abril do corrente ano em Salvador - Bahia. De acordo com art.2º do regimento Interno do COMSEA/SSA estabelece que a [Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPs)] é incumbida de prover os suportes administrativos e técnicos, e os recursos financeiros, a que se refere o artigo 7º da lei 6.457/2004 que instituiu o COMSEA. Seguindo a pauta o Presidente do COMSEA/SSA, registrou a sua insatisfação da forma pela qual os usuários/as do programa Bolsa Família de Salvador têm sido tratados/as. Ele se referiu aos postos de atendimentos da Avenida Joana Angélica e do Comércio, este último localizado na Cidade Baixa. Onde estes usuários/as do Programa ficam por muitas horas acompanhadas com crianças em condições inadequadas: expostas ao sol ou chuva, e queixando-se de fome dentre outros aspectos. Ainda em sua explanação o mesmo lembrou que o município recebe recurso oriundo do índice de

**PORTARIA N.º 104/2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno da SEMUT, aprovado pelo decreto n.º 23.863 de 04 de abril de 2013, e tendo em vista a delegação de competência promovida pelo decreto municipal simples de 09 de janeiro de 2013.

Reajusta os valores das tarifas dos transportes especiais de passageiros no Terminal Rodoviário de Salvador, e dá outras providências.

RESOLVE: Terminal Rodoviário de Salvador terão os seus valores fixados na forma dos anexos desta portaria.

Art. 2º - As tarifas correspondentes aos horários especiais somente poderão ser cobradas das 21 (vinte e uma) horas às 06 (seis) horas, durante os dias úteis; aos sábados a partir das 14 (quatorze) horas; e aos domingos e feriados durante todo o dia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, em 19 de março de 2014.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA

Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

ANEXO I**SERVIÇO ESPECIAL PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO DE SALVADOR****HORÁRIO NORMAL
CUSTO / KM: R\$ 3,90**

ZONA	KM	CUSTO TOTAL
1	7,67	R\$ 29,91
2	10,71	R\$ 41,77
3	9,04	R\$ 35,26
4	5,35	R\$ 20,87
5	5,22	R\$ 20,36
6	11,43	R\$ 44,58
7	8,31	R\$ 32,41
8	5,22	R\$ 20,36
9	6,62	R\$ 25,82
10	21,73	R\$ 84,75
11	5,56	R\$ 21,68
12	9,78	R\$ 38,14
13	14,62	R\$ 57,02
14	18,76	R\$ 73,16
15	14,60	R\$ 56,94
16	19,94	R\$ 77,77

**HORÁRIO ESPECIAL
CUSTO / KM: R\$ 5,47**

ZONA	KM	CUSTO TOTAL
1	7,67	R\$ 41,95
2	10,71	R\$ 58,58
3	9,04	R\$ 49,45
4	5,35	R\$ 29,26
5	5,22	R\$ 28,55
6	11,43	R\$ 62,52
7	8,31	R\$ 45,46
8	5,22	R\$ 28,55
9	6,62	R\$ 36,21
10	21,73	R\$ 118,86
11	5,56	R\$ 30,41
12	9,78	R\$ 53,50
13	14,62	R\$ 79,97
14	18,76	R\$ 102,62
15	14,60	R\$ 79,86
16	19,94	R\$ 109,07

ANEXO II - RODOVIÁRIA**DISTÂNCIA
(KM)****ZONA 01**

Aquidabã, Barbalho, Barris, Barroquinha, Baixa dos Sapateiros, Campo da Pólvora, Centro, Campo Grande, Canela, Comércio, Jardim Bahiano, Largo 2 de Julho, Mouraria, Nazaré, Pelourinho, Piedade, Politeama, Praça da Sé, Saúde, Santo Antônio, Sete Portas, Tororó, Bairro Guarani, Corsário, Curuzú, Garcia, Lapinha, Liberdade, Pero Vaz, Soledade	7,67
---	------

ZONA 02

Bairro Machado, Boa Viagem, Bonfim, Calçada, Ferry Boat, Jardim Cruzeiro, Mares, Massaranduba, Itapagipe, Mont Serrat, Ribeira, Roma, Uruguai, Vila Ruy Barbosa, Conjunto Securitários, Patamares	10,71
---	-------

ZONA 03

Campinas de Pirajá, Capelinha, São Caetano, Marechal Rondon, Fazenda Grande do Retiro, Alto do peru, Largo do Tanque	9,04
--	------

ZONA 04

Baixa de Quintas, Av. Barros Reis, Caixa Dágua, Cidade Nova, Conjunto Bahia, IAPI, Joana D'arc, Pau Miúdo, Santa Mônica	5,35
---	------

gestão descentralizada - IGD do Governo Federal para tratar estes usuários/as com dignidade. O Comitê Gestor do Programa Bolsa Família de Salvador é uma instância de controle social instituído pelo art. 3º da instrução Normativa n.º 001/2005, p.2. Mas a SEMPS precisa atualizar cada membro do Comitê gestor junto ao MDS (Gestão 2013-2014). Nos informes: O conselheiro Lourival Evangelista Costa Neto expôs que a Prefeitura de Salvador e a organização da sociedade civil Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e pela Vida lançaram a campanha "Carnaval Sem Fome" com o slogan "Com Fome Não se Brinca" no último dia 14 de fevereiro, e se estenderá até o dia seis de março de dois mil e quatorze. A entidade busca durante o carnaval de Salvador arrecadar alimentos não perecíveis para posteriormente distribuir para famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional em Salvador e localidades do interior da Bahia. O que ocorrer: Durante a reunião a gestora do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, Ana Paula comunicou a todos os conselheiros municipais do COMSEA/SSA sobre a possibilidade de apoiar parte do orçamento do Projeto Operacional da Audiência Pública que visa Regular a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador. O CRN-5 e o Grupo SILOÊ justificaram a ausência na reunião. Estiveram presentes a reunião: Ubiraci Gonçalves dos Santos - Conselho de Cultura Popular da Região do Nordeste de Amaralina (CONCULT); Lourival Evangelista Costa Neto, Joana Cantolino Oliveira - Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (COSAN/SEMPS); Débora Santa Mônica Santos-Secretária Municipal da Saúde (SMS); Antonio Fernando da Silva- Projeto Social Renascer; Gírlândia Silva Luciano e Ronaldo Santana da Penha- Conselho de Moradores de Botelho e Adjacentes/Ilha de Maré; Gilcilene Ferreira Silva- Ação Social Arquidiocesana(ASA); Juliana Fontes Guimarães - Serviço Social do Comércio(SEC; Convidado: Wilson Rodrigues Muniz - Secretária Municipal da Educação (SMED). Nada mais havendo a tratar, eu, Gírlândia Silva Luciano - Secretária Executiva lavra esta ata que depois de lida será assinada por todos (as) e posteriormente publicada no Diário Oficial do Município - (D.O.M).

Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador, em 19 de fevereiro de 2014.

UBIRACI GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**PORTARIA N.º 102 / 2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno da SEMUT, aprovado pelo decreto n.º 23.863 de 04 de abril de 2013, e tendo em vista a delegação de competência promovida pelo decreto municipal simples de 09 de janeiro de 2013.

Institui, no Município de Salvador, o dia 01 de Janeiro como data base para a atualização anual das tarifas dos serviços de taxi.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Salvador, como data base para a atualização anual das tarifas dos serviços de taxis, o dia 01 de janeiro.

Art. 2º - O poder executivo atualizará as tarifas dos serviços de taxi, aprovadas por ato do Prefeito do Salvador ou do Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, quando delegado para tal, lastreado em estudos desenvolvidos pela Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, em 19 de março de 2014.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA

Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

PORTARIA N.º 103/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento da SEMUT, aprovado pelo Decreto n.º 23.863 de 04 de abril de 2013 e tendo em vista a delegação de competência promovida pelo Decreto Municipal simples de 09 de janeiro de 2013.

Reajusta o valor do custo quilométrico do SERVIÇO DE TÁXI.

RESOLVE:

Art. 1º Os valores das tarifas dos serviços de táxi convencional passam a ser os seguintes:

- I - Bandeirada: R\$ 4,00
- II - Quilometro rodado:
- II.I Na Bandeira 1: R\$ 2,04
- II.II Na Bandeira 2: R\$ 2,85
- III - Hora Parada: R\$ 20,35

Art.2º Até a aferição dos taxímetros permanecem vigentes os valores tarifários fixados pela Portaria n.º 46/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, em 19 de março de 2014.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA

Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte



ZONA 05

Brotas (Fim De Linha), Conj. dos Comerciaros, IAPSEB (Planserv), Luis Anselmo, Matatu	5,22
---	------

ZONA 06

Barra, Chame-Chame, Farol da Barra, Graça, Ondina, Porto da Barra, Apipema, Sabino Silva	11,43
--	-------

ZONA 07

Alto das Pombas, Amaralina, Engenho Velho da Federação, Federação, Garibaldi, Nordeste de Amaralina, Parque São Braz, Rio Vermelho, São Lázaro, Santa Madalena, Av. Vasco da Gama, Vila América, Vila Matos	8,31
---	------

ZONA 08

Caminho das Arvores, Casa do Comercio, Conjunto João Durval, Iguatemi, Parque São Vicente	5,22
---	------

ZONA 09

Armação, Alto do Saldanha, Boca do Rio, Candeal, Centro de Convenções, Cidade Jardim, Cidadela, Costa Azul, Conj. Guilherme Marback, Daniel Lisboa, Horto Florestal, Imbui, Itaigara, Pituba, Acupe de Brotas, Boa Vista de Brotas, Castro Neves, Cosme de Farias, Engenho Velho de Brotas, Galés, Hospital Geral, Hospital Roberto Santos, Parque Nossa Senhora da Luz, Pitangueiras, Saboeiro, Santa Cruz, Santo Agostinho, São Gonçalo, STIEP, Vale das Flores, Vale dos Rios, Vale das Pedrinhas	6,62
--	------

ZONA 10

Aeroporto, Itapuã, Itinga, Jardim das Margaridas, Mussurunga, Praias do Flamengo, São Caetano	21,73
---	-------

ZONA 11

Cabula, Conj. Bahia de Todos os Santos, Nossa Senhora do Resgate, Oi/Telemar, Pernambués	5,56
--	------

ZONA 12

Arenoso, Arraial do Retiro, Barreiras, Cabula VI, Centro Administrativo (CAB), Conj. ACM, Doron, Engomadeira, Jardim Santo Inácio, Mata Escura, Narandiba, Pituacu, Sussuarana, Nova Sussuarana, Tancredo Neves, Calabetão, Estação Pirajá	9,78
--	------

ZONA 13

Canabrava, Colinas de Pituacu, Dom Avelar, Estádio Barradão, Nova Esperança, Nova Brasília, Pau da Lima, São Marcos, Sete de Abril, Vale dos Lagos, Castelo Branco, Costa Verde, Flamboyants, Instituto Anísio Teixeira, Jaguaribe, Piatã, Trobogy	14,62
--	-------

ZONA 14

Águas Claras, Boca da Mata, Cajazeiras IV, V, VII, VIII, X e XI, Fazenda Grande I, II, III e IV, Palestina, Valéria	18,76
---	-------

ZONA 15

Alto do Cabrito, Boa Vista do Lobato, Conjuntos Pirajá I e II, Lobato, Pirajá – Rua Nova, Pirajá – Rua Velha, Plataforma	14,60
--	-------

ZONA 16

Base Naval de Aratu, Fazenda Coutos I, II e III, Escada, Itacaranha, Mirantes de Periperi, Praia Grande, Alto de Santa Terezinha, Tubarão	19,94
---	-------

PORTARIA N.º 105/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno da SEMUT, aprovado pelo decreto n.º 23.863 de 04 de abril de 2013, e tendo em vista a delegação de competência promovida pelo decreto municipal simples de 09 de janeiro de 2013.

Reajusta os valores das tarifas dos transportes especiais de passageiros no Aeroporto Luis Eduardo Magalhães e junto aos hotéis classificados nas categorias 4 (quatro) e 5 (cinco) estrelas, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - As tarifas dos transportes especiais de passageiros prestados no Aeroporto Luis Eduardo Magalhães e junto a hotéis classificados nas categorias 4 (quatro) e 5 (cinco) estrelas, terão os seus valores fixados na forma dos anexos desta portaria.

Art. 2º - As tarifas correspondentes aos horários especiais somente poderão ser cobradas das 21

(vinte e uma) horas às 06 (seis) horas, durante os dias úteis; aos sábados a partir das 14 (quatorze) horas; e aos domingos e feriados durante todo o dia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, em 19 de março de 2014.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

ANEXO I
SERVIÇO ESPECIAL PARA O AEROPORTO DEP. LUIS EDUARDO MAGALHÃES

HORÁRIO NORMAL
CUSTO / KM: R\$ 3,90

ZONA	KM	CUSTO TOTAL
1	12,00	R\$ 46,80
2	27,40	R\$ 106,86
3	30,40	R\$ 118,56
4	29,30	R\$ 114,27
5	31,90	R\$ 124,41
6	23,70	R\$ 92,43
7	26,40	R\$ 102,96
8	22,60	R\$ 88,14
9	25,30	R\$ 98,67
10	15,47	R\$ 60,33

HORÁRIO ESPECIAL
CUSTO / KM: R\$ 5,47

ZONA	KM	CUSTO TOTAL
1	12,00	R\$ 65,64
2	27,40	R\$ 149,88
3	30,40	R\$ 166,29
4	29,30	R\$ 160,27
5	31,90	R\$ 174,49
6	23,70	R\$ 129,64
7	26,40	R\$ 144,41
8	22,60	R\$ 123,62
9	25,30	R\$ 138,39
10	15,47	R\$ 84,62

ANEXO II - AEROPORTO

DISTÂNCIA (KM)

ZONA 01

Itapuã, Placafor, Mussurunga, São Cristóvão, Stela Maris, Piatã	12,00
---	-------

ZONA 02

Brotas, Horto Florestal, Vila Laura, Luis Anselmo, Cosme de Farias, Rio Vermelho, Vasco da Gama, Matatu, Sete Portas, Acupe, Bonocô	27,40
---	-------

ZONA 03

Ondina, Barra, Av Sete de Setembro, Praça da Sé, Federação, Garcia, Tororó, Campo Grande, Piedade, Nazare, Barbalho, Carmo, Pelourinho, Baixa dos Sapateiros, Chame-Chame, Praça dos Reis Católicos, Canela	30,40
---	-------

ZONA 04

Comércio, Mercado Modelo, Jequitiaia, São Joaquim, Ferry Boat	29,30
---	-------

ZONA 05

Calçada, Bonfim, Mont Serrat, Ribeira, Uruguai, Caminho de Areia, Baixa do Fiscal, Av Suburbana, Periperi, Águas Claras, Massaranduba	31,90
---	-------

ZONA 06

Pituba, Amaralina, Estação Rodoviária, Iguatemi, Itaigara, Stiep, Costa Azul, Candeal, Cidade Jardim, Cidadela, Boca do Rio, Caminho das Árvores, Parque Bela Vista	23,70
---	-------

ZONA 07

Liberdade, Pero Vaz, Iapi, Caixa D'água, Cidade Nova, Lapinha, Soledade, Baixa de Quintas	26,40
---	-------

ZONA 08

Pau da Lima, Cabula, Pernambués, Tancredo Neves, Engomadeira, Narandiba, Sussuarana, Pituacu	22,60
--	-------

ZONA 09

São Caetano, Estrada Velha de Campinas, Bom Juá, Km 0 da BR 324, Capelinha, Av San Martin, Sete de Abril, Brasil Gás, Campinas de Pirajá, Castelo Branco, Pirajá, Cajazeiras, Marechal Rondon	25,30
---	-------

ZONA 10

Centro Administrativo (CAB), Jaguaribe, Praias do Flamengo, Trobogy, Flamboyants, Condomínio Alphaville, Aterro Sanitário, Ceasa, Patamares	15,47
---	-------

PORTARIA Nº 108/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012 e pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 75.00 2013 1337** em 05/09/2013, referente à Licença Ambiental nº **2014-SEMUT/DGA/LS- 083**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a MD BA GMA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº. 13.620.720/0001-00 com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Edf. Salvador Shopping Business, Torre Europa, sala 503/508, Caminho das Árvores para implantação do empreendimento edifício de apartamentos, denominado PARQUE IGUATEMI localizado na Rua Professor Ildefonso de Mesquita, Loteamento Parque Bela Vista, Quadra J, Lotes 15 e 16, Brotas, com 20.337,86m² de área construída, em conformidade com o Alvará de Licença nº20276 emitido pela SUCOM às fls.09 dos autos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. ADOTAR MEDIDAS DE CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS, EMISSÃO DE RUÍDOS E MATERIAL PARTICULADO DURANTE AS OBRAS, DEVENDO APRESENTAR SEMESTRALMENTE A DGA/SEMUT RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS, ACOMPANHADO DE ART DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL;
- II. APRESENTAR A DGA/SEMUT, PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO (PCMAT), CONFORME NR-18 DO MTE, ACOMPANHADO DE ART DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL;
- III. APRESENTAR A DGA/SEMUT, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), CONFORME NR-7 DO MTE, ACOMPANHADO DE ART DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL;
- IV. APRESENTAR A DGA/SEMUT, O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC) E ENCAMINHAR SEMESTRALMENTE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO COM COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, ACOMPANHADO DE ART DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL;
- V. EVITAR CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NOS PERÍODOS DE TRÂNSITO MAIS INTENSO DE VEÍCULOS, DEVENDO ADOTAR SINALIZAÇÃO ADEQUADA NO LOCAL DE ACESSO DE VEÍCULOS;
- VI. REALIZAR PERIODICAMENTE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DIRECIONADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA OBRA, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS, SENDO SUA REALIZAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE RELATÓRIOS COM REGISTROS FOTOGRÁFICOS, CÓPIA DO MATERIAL TÉCNICO ADOTADO E INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS COM RESPECTIVOS REGISTROS NOS CONSELHOS PROFISSIONAIS COMPETENTES;

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 21 de março de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 109/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012 e pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 59.00 2011 1064** em 01/11/2011 referente a Licença Ambiental nº **2014-SEMUT/DGA/RLS-81**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação de **Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à CLARO S.A., inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº450, Sala 2402, Caminho das Árvores, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BAITA11-UBAITA11 (ITAPUÁ), potência do transmissor 30W, tecnologia GSM, localizada na Ladeira do Abaeté, nº67, Itapuá, Coordenadas Geográficas 12°56'45,5"S e 38°21'38,3"W, mediante o

cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. FAZER NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS O CORRETO ATERRAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME NT-02/2003. DEVERÃO SER APRESENTADOS A DGA/SEMUT, OBRIGATORIAMENTE, OS REGISTROS FOTOGRÁFICOS COMPROBATÓRIOS.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 21 de março de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 110/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012 e pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013 e disciplinada pela Lei Municipal nº. 6.976/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 18.147/2008 tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 59.00 2011 1269** em 21/12/2011 referente a Licença Ambiental nº **2014-SEMUT/DGA/RLS-82**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à CLARO S.A., inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº450, Sala 2402, Caminho das Árvores, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BABON21 (BONFIM), potência do transmissor 30W, tecnologia GSM, localizada na Rua Cônego Orlando Teles, nº06, Bonfim, Coordenadas Geográficas 12°55'38,9"S e 38°30'29,9"W, mediante o cumprimento da legislação vigente.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 21 de março de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 111/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012, pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 59.00 2011 1112** em 11/11/2011 referente a Licença Ambiental nº. **2014-SEMUT/DGA/RLS-084**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao J&J COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrito no CNPJ nº. 06.115.130/0001-56 com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº5863, Santa Teresa para operação da atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS, denominado POSTO METRÔ localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº5863, Santa Teresa, com capacidade de armazenamento de 60m³ de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO, COM FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA GARANTIR SUA EFICIÊNCIA, APRESENTAR A DGA/SEMUT RELATÓRIO COMPROBATÓRIO SEMESTRALMENTE COM FOTOS;



- II. REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DAS BOCAS DOS TANQUES E SUMP, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE COMBUSTÍVEL E ÁGUAS DE CHUVA, APRESENTAR A DGA/SEMUT RELATÓRIO COMPROBATÓRIO SEMESTRALMENTE COM FOTOS;
- III. APRESENTAR A DGA/SEMUT, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS O LAUDO DE EFICIÊNCIA DO SISTEMA SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO, ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE ENSAIO MQV COM RESULTADOS DENTRO DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO E ART DO TÉCNICO RESPONSÁVEL;
- IV. APRESENTAR NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS A COMPROVAÇÃO ATUALIZADA DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA ÁREA DE TROCA DE ÓLEO E CAIXA SEPARADORA;
- V. MANTER ESTA DGA/SEMUT INFORMADA DE QUALQUER ALTERAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES, OU DEMAIS OBRAS REALIZADAS, DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA;
- VI. APRESENTAR A DGA/SEMUT NO PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS O LAUDO DAS CONDIÇÕES DE ESTANQUEIDADE DE TANQUE E DE SUAS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS OU ÁREAS PARA ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEL ATUALIZADO, SEGUNDO A NBR 13784 DA ABNT ACOMPANHADO DA ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- VII. IMPLANTAR POÇOS E REALIZAR SEMESTRALMENTE ANÁLISE DA ÁGUA DOS POÇOS DE MONITORAMENTO CONTEMPLANDO OS SEGUINTE PARÂMETROS BTEX E TPH;
- VIII. APRESENTAR A DGA/SEMUT NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS A DISPENSA OU OUTORGA EMITIDA PELA INEMA;
- IX. REALIZA A TROCA DO PISO DA ÁREA DE TROCA DE ÓLEO E APRESENTAR A DGA/SEMUT RELATÓRIO COMPROBATÓRIO COM FOTOS;
- X. REALIZAR PERIODICAMENTE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DIRECIONADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS, SENDO SUA REALIZAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE RELATÓRIOS COM REGISTROS FOTOGRÁFICOS, CÓPIA DO MATERIAL TÉCNICO ADOTADO E INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS COM RESPECTIVOS REGISTROS NOS CONSELHOS PROFISSIONAIS COMPETENTES.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 21 de março de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 112/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012, pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, tendo em vista o que consta Processo nº **PR 75.00 2013 727 em 29/05/2013** referente à Licença Ambiental nº. **2014-SEMUT/DGA/RLS- 085**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao MP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrito no CNPJ nº. 09.149.936/0003-15 com sede na Avenida Mario Leal Ferreira, nº252, Brotas para operação da atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS, denominado POSTO ITAICÊ localizado na Avenida Mario Leal Ferreira, nº252, Brotas, com capacidade de armazenamento de 90m³ de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO, COM FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA GARANTIR SUA EFICIÊNCIA, APRESENTAR A DGA/SEMUT RELATÓRIO COMPROBATÓRIO SEMESTRALMENTE COM FOTOS;
- II. REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DAS BOCAS DOS TANQUES E SUMP, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE COMBUSTÍVEL E ÁGUAS DE CHUVA, APRESENTAR A DGA/SEMUT RELATÓRIO COMPROBATÓRIO SEMESTRALMENTE COM FOTOS;
- III. APRESENTAR A DGA/SEMUT, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS O LAUDO DE EFICIÊNCIA DO SISTEMA SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO, ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE ENSAIO MQV COM RESULTADOS DENTRO DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO E ART DO TÉCNICO RESPONSÁVEL;
- IV. APRESENTAR NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS A COMPROVAÇÃO ATUALIZADA DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA ÁREA DE TROCA DE ÓLEO E CAIXA SEPARADORA;
- V. MANTER ESTA DGA/SEMUT INFORMADA DE QUALQUER ALTERAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES, OU DEMAIS OBRAS REALIZADAS, DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA;
- VI. APRESENTAR A DGA/SEMUT NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS A DISPENSA OU OUTORGA EMITIDA PELA INEMA;
- VII. REALIZAR PERIODICAMENTE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DIRECIONADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS, SENDO SUA REALIZAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE RELATÓRIOS COM REGISTROS FOTOGRÁFICOS, CÓPIA DO MATERIAL TÉCNICO ADOTADO E INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS COM RESPECTIVOS REGISTROS NOS CONSELHOS PROFISSIONAIS COMPETENTES.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 21 de março de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº141/2014

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização do **"FESTIVAL DA CIDADE 2014"**, evento pertencente ao Calendário Oficial do Município, promovido pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, no bairro do Tororó, no dia 29 de março de 2014, das 15:00 às 24:00 e no dia 30 de março de 2014, das 08:00 às 15:00:

I - Interditar o tráfego de veículos em geral, no viaduto Rômulo Almeida, Av. Vasco da Gama (trecho que margeia o Dique do Tororó até a Arena Fonte Nova);

II - Os veículos em geral, bem como os do Sistema de Transporte Coletivo que circulam pelo trecho interditado provenientes da rótula dos Barris, terão como opção de tráfego: Av. Vasco da Gama, Av. General Graça Lessa (Vale do Ogunjá), Av. Mário Leal Ferreira (Bonocô).

Art. 2º - Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através do documento do veículo e/ou contas de telefone, água e energia elétrica.

Art. 3º - O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 20 de março de 2014.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 142/2014

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização do **"FESTIVAL DA CIDADE 2014"**, evento pertencente ao Calendário Oficial do Município, promovido pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS,

RESOLVE:

Art. 1º Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, no bairro Comércio, das 15:00 do dia 28 às 02:00 do dia subsequente, e no dia 30, das 15:00 às 24:00:

I - Proibição da circulação e do estacionamento de veículos, nas seguintes vias: Avenida Lafayette Coutinho / Av. Contorno, em ambos os sentidos (trecho compreendido entre a Praça Visconde de Cayru e o Solar do Unhão), Rua Conceição da Praia, Rua Don Macedo Costa (Ladeira da Conceição), Rua Dr. Manoel Vitorino, Rua Dionísio Martins, Praça Visconde de Cayru, Rua da Bélgica (trecho compreendido entre as Ruas Portugal e Miguel Calmon), Rua do Corpo Santo;

II - Proibição da circulação de veículos na Avenida da França, pista da direita, no trecho compreendido entre a Rua Estado de Israel e o Centro Náutico, exceto às vagas destinadas ao estacionamento;

**PORTARIA N.º 114/2014**

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto n.º. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º. 241/2014, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC n.º. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC n.º. 01/91.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 20 de março de 2014.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

PORTARIA N.º 115/2014

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Norma de Procedimento n.º 02/2014 da Susprev, que trata da normatização das operações especiais de apoio a serviços municipais e proteção aos espaços públicos (COPES) da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência (SUSPREV), a ser cumprida pelos guardas municipais de Salvador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 21 de março de 2014.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

ÓRGÃO/ UNIDADE SUSPREV/GEOM	NORMA DE PROCEDIMENTO	Nº 02/2014
OPERAÇÕES ESPECIAIS DE APOIO A SERVIÇOS MUNICIPAIS E PROTEÇÃO AOS ESPAÇOS PÚBLICOS (COPES)		DATA 21/03/2014

1. ASSUNTO

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais, resolve normatizar o serviço de Operações Especiais de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos (COPES), no âmbito da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência (SUSPREV).

2. OBJETIVO

Instruir a elaboração de escala e execução do serviço COPES da SUSPREV, atendendo às especificações técnicas necessárias para a boa qualidade do serviço prestado.

3. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

As unidades administrativas, operacionais e os Guardas Municipais (GM's) devidamente incluídos nesta NP.

4. AMPLITUDE

4.1 Para efeito dessa norma estarão envolvidos no processo as seguintes unidades administrativas:

- Superintendência;
- Assessoria de Estratégia de Gestão - ASSEG;
- Gerência de Operações da Guarda Municipal - GEOGM;
- Gerência de Prevenção à Violência - GPREV;
- Gerência Administrativa Financeira - GERAF.

5. LEGISLAÇÃO DE AMPARO

5.1 Decreto n.º 24.147 de 15 de agosto de 2013.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS**6.1 Quanto à elaboração de escala**

6.1.1 A unidade responsável por emitir a escala de serviço semanal do COPES da SUSPREV é a GEOGM.

6.1.1.1 Cabe a ASSEG gerir a escala da administração da SUSPREV e encaminhar a mesma para a GEOGM nos termos desta NP.

6.1.2 As unidades administrativas e operacionais citadas nesta NP devem enviar a relação do efetivo que estará de serviço no COPES do final de semana até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao serviço, conforme vagas disponibilizadas pela GEOGM.

III - Proibição da circulação de veículos na Avenida da França, pista da esquerda, no trecho compreendido a partir da Praça da Inglaterra até a Rua da Bélgica, exceto aos veículos destinados ao transporte coletivo e taxi;

IV - Inversão do sentido de tráfego na Ladeira da Montanha e na Rua Santos Dumont, com barreira seletiva, para permitir o acesso exclusivo aos veículos de autoridades e artistas;

V - Estabelecer Barreira seletiva na Rua Pinto Martins, para permitir o acesso exclusivo aos veículos credenciados e estacionamento às Ruas Portugal e do Corpo Santo;

VI - Os Veículos que habitualmente trafegam pelo trecho interditado, terão as seguintes opções de tráfego:

a) Os veículos provenientes da Calçada, Avenida Oscar Pontes, Avenida da França, Comércio, etc., com destino à Cidade Alta: Praça da Inglaterra, Avenida Estados Unidos, Túnel Américo Simas, Aquidabã;

b) Os veículos provenientes da Avenida Reitor Miguel Calmon / Vale do Canela, Centro, etc., com destino à Cidade Baixa, Calçada, e outros: Largo do Campo Grande, Rua Forte de São Pedro, Avenida Sete de Setembro, Praça da Piedade, Avenida Joana Angélica, Nazaré, Aquidabã, Túnel Américo Simas.

Art. 2º. Proibição da circulação e estacionamento de veículos nos horários especificados no art. 1º, na Rua Santos Dumont, exceto àqueles destinados ao transporte de artistas.

Art. 3º. Estabelecer saídas emergenciais para ambulâncias, viaturas e outros veículos, nas seguintes vias: Avenida Estados Unidos, Rua Miguel Calmon, Avenida Reitor Miguel Calmon / Vale do Canela.

Art. 4º. Estabelecer como áreas especiais para estacionamento nos horários especificados no art. 1º, as seguintes vias: Rua Portugal (ambos os lados), Avenida da França (pista da direita), Avenida Lafayette Coutinho / Contorno (trecho compreendido entre a Avenida Reitor Miguel Calmon / Vale do Canela e a Rua Gamboa de Cima), Avenida Sete de Setembro (ambos os lados), Rua Carlos Gomes, excetuando-se as esquinas, saídas de garagens, e pontos de ônibus.

Art. 5º - Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através do documento do veículo e/ou contas de telefone, água e energia elétrica.

Art. 6º - O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 19 de março de 2014.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV****PORTARIA N.º 112/2014**

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto n.º. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º. 239/2014, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC n.º. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC n.º. 01/91.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 20 de março de 2014.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

PORTARIA N.º 113/2014

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto n.º. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º. 240/2014, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC n.º. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC n.º. 01/91.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 20 de março de 2014.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente



6.1.2.1 Os Grupamentos de Operações Especiais (GOE), Rondas da Capital (RONDAC), Grupamento de Operações com Cães (GOC) e Grupamento Especial de Motociclistas (GEM) poderão, em situações extraordinárias, justificadas e autorizadas pela GEOGM, enviar a relação até 24 (vinte e quatro) horas após a operação.

6.1.2.2 As unidades mencionadas nesta NP não poderão ultrapassar as quantidades de vagas disponibilizadas mensalmente para o COPES.

6.1.3. Na relação supramencionada deverá constar a matrícula, nome, telefone, posto, área de origem, GM's habilitados a utilizar a TASER e motoristas.

6.1.4 O Guarda Municipal (GM) que faltar ao serviço COPES e não apresentar a devida justificativa ao chefe imediato ficará impedido de realizar a referida operação por um mês.

6.1.5 Nenhum GM poderá realizar o COPES sem estar na escala de serviço emitida pela GEOGM, nos termos dos itens 6.4.2 e 6.4.2.1.

6.1.6 Os serviços de COPES serão de 6 (seis) horas e 12 (doze) horas.

6.1.6.1 O GM só poderá realizar um serviço de COPES por dia, não podendo, assim trabalhar em mais de uma função, posto e/ou carga horária.

6.2. Gestão operacional

6.2.1 Compete a GEOGM elaborar, semanalmente, o planejamento operacional do COPES.

6.2.2 No referido planejamento deverá conter:

- As ordens de serviços atendidas pela operação;
- A escala geral do COPES;
- A relação das viaturas por placa destinadas para a operação, contendo o nome do motorista e/ou chefe imediato que irá cautelá-lo;
- Relatório da coordenação geral.

6.2.3 Compete a GEOGM planejar o emprego dos equipamentos disponíveis para operação, tais como: arma de condutividade elétrica, coletes, viaturas, água e outros.

6.2.4 Deve-se elaborar o plano de distribuição, considerando a proporcionalidade, razoabilidade e necessidade, a fim de atender tecnicamente toda a operação com os meios disponíveis.

6.2.4.1 A GEOGM deve encaminhar o plano de distribuição para as unidades responsáveis com antecedência e anexar cópia no planejamento operacional.

6.3. Gestão de pessoal

6.3.1 A GEOGM deve verificar as alterações apontadas pelo coordenador geral do COPES no relatório geral do serviço, que será encaminhado em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do mesmo.

6.3.2 Cabe a GEOGM realizar o controle do efetivo semanal do COPES da SUSPREV através de planilha específica.

6.3.3 Todas as unidades administrativas e operacionais devem utilizar a planilha de controle de emprego do seu efetivo disponibilizadas pela GEOGM.

6.3.3.1 Todas as unidades referidas nesta NP devem encaminhar a planilha de controle mensalmente e as cópias das folhas de frequências com os horários e códigos devidamente assinados, apontados e aprovados pela chefia responsável por cada serviço de COPES para a GEOGM até o dia 4 (quatro) do mês posterior.

6.3.4. A GEOGM deve verificar no final do mês a escala de serviço (com as alterações do relatório geral de serviço), a planilha de controle e a folha de frequência dos GM's, que devem estar em consonância.

6.3.5 O GM que realizar COPES em área diferente da sua área de origem, deverá realizar gestão no apontamento da sua folha de frequência e lançamento de sua função na planilha de controle mensal na área em que foi realizado o COPES.

6.3.6 O COPES lançado em folha de frequência deverá ser sinalizado a função desempenhada, bem como a compensação de horas referente a escala 12X36 com as seguintes siglas:

- Coordenador sigla "coord";
- Supervisor sigla "sup";
- Guarda Municipal sigla "GM";
- Compensação de horas sigla "CH";
- Rondas a Pé sigla "PO".

6.3.7 Não será pago o COPES a nenhum GM que esteja em desacordo com o item 6.3.4 e 6.3.5.

6.4 Coordenação do COPES

6.4.1 Nos dias de COPES haverá um Coordenador Geral com as seguintes atribuições:

- Coordenar todo COPES da SUSPREV;
- Gerenciar as demandas pertinentes à operação;
- Gerenciar o efetivo da operação;
- Gerenciar a frota de veículos a sua disposição;

- Gerenciar os equipamentos disponíveis para a operação;
- Elaborar o relatório geral do dia de serviço.

6.4.2 Para cumprir com suas atribuições o coordenador geral terá plenos poderes para:

- Substituir qualquer GM da escala;
- Apontar faltas e atrasos;
- Desligar qualquer GM da operação.

6.4.2.1 O Coordenador Geral deve lançar quaisquer alterações, bem como justificativa dos itens supramencionados no relatório geral, não ultrapassando o limite de vagas disponíveis na escala de serviço do dia.

6.4.3 Nos dias de COPES haverá Coordenadores Setoriais com as seguintes atribuições:

- Responder por sua área de atuação;
- Gerenciar o efetivo sob sua coordenação;
- Apontar faltas, atrasos e permutas (devidamente autorizadas pelo Coordenador Geral);
- Realizar rondas nos locais determinados;
- Atender às ocorrências;
- Prestar apoio aos guardas municipais em serviço;
- Manter integração com a coordenação geral;
- Reportar as alterações do serviço a coordenação geral.

6.4.4 Todos os coordenadores setoriais e supervisores devem se reportar a coordenação geral.

6.5 Todos os coordenadores setoriais devem apresentar-se ao coordenador geral para a reunião de início e término de serviço no horário determinado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Guarda Municipal deve estar em consonância com as normas internas e legislação vigente para poder realizar o COPES.

7.2 Não será permitido a ausência do servidor no serviço para qualquer fim pessoal, tais como: faculdades, cursos, consultas médicas, exames, tratamentos e outros.

7.3 Não poderá participar do COPES os servidores que se encontrarem em gozo de férias, licença prêmio, tratamento de saúde, gestante, em exercício de mandato classista e demais situações previstas na lei 01/91.

7.4 O servidor deverá estar presente no seu posto de serviço do COPES no horário determinado, não sendo tolerado atrasos ou saídas sem anuência da coordenação setorial e/ou geral.

7.5 Caso haja necessidade da coordenação geral dispensar o servidor antes do término do serviço, o mesmo poderá apontar somente as horas trabalhadas.

7.6 As unidades que não cumprirem os prazos estabelecidos nos itens 6.1.2 e 6.1.2.1 ficarão impossibilitados de realizar o COPES na referida semana ou semana subsequente.

7.8 O descumprimento desta Norma será definido como falta disciplinar conforme prevê o parágrafo único do artigo 2º e artigo 6º inciso XI do decreto 18.947 de 23 de outubro de 2008 do Regulamento Disciplinar dos Servidores da Guarda Municipal de Salvador e artigo 160, inciso II, da Lei 01/91 do Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município do Salvador

7.9 Os casos omissos serão solucionados pelo Superintendente da Guarda Municipal de Salvador.

7.10 Esta norma entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 18/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições, previstas no art. 12, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, aprovado pelo Decreto nº 23.864, de 04/04/2013, em atendimento ao art.67 da Lei federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Designar os servidores **RENÉE BUZÁHR FONTES BARRETO**, matrícula nº 811298, e **CENILTON MATOS FONSECA**, matrícula nº 811301, para atuarem, respectivamente como titular e suplente, no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 001/2014-SINDEC, Processo Administrativo nº 3570/2013-SINDEC, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para execução de 2.000 (dois mil) cadastros físico e socioeconômico georreferenciado, coleta de documentos, desenvolvimento de trabalho de mobilização e sensibilização com a comunidade, caracterização das duas áreas, ocupada(s) predominantemente por famílias com renda inferior a 3 (três) salários mínimos, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), em relação aos Lotes: 01 - Nova Constituinte: 1.000 (um mil) cadastros de lotes imobiliários e 02 - Nova Brasília de Itapuã: 1.000 (um mil) cadastros de lotes imobiliários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL, em 21 de março de 2014.

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR****PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2014**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto do § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 24.590, de 12 de dezembro de 2013

RESOLVE:

Designar, para compor o Conselho Diretivo do Plano Municipal do Livro, da Leitura e da Biblioteca da Cidade do Salvador, na condição de titular e suplente, os representantes dos seguintes órgãos e setores:

Gabinete Vice-prefeita
Célia Oliveira de Jesus Sacramento - Titular
Adriana Gonçalves Reis - Suplente

Secretaria Municipal da Educação;
Lourdes de Fátima Santos Pinto - Titular
Roseli dos Santos Andrade - Suplente

Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura;
Ruth Marcelino da Motta Silveira - Titular
Paulo Sérgio Brito - Suplente

Secretaria Municipal da Reparação;
Iama Mar Carina Jesus da Silva - Titular
Milena Emília Rebouças - Suplente

Escritores e Ilustradores no Município; 865
Jorge Baptista Carrano - Titular
Valdeck Almeida de Jesus - Suplente

Cadeia Produtiva do Livro no Município;
Alfredo Elias Cumming - Titular
Valéria Pergentino Procópio - Suplente

Cadeia Mediadora da Leitura no Município
Solange Sousa do Espírito Santo - Titular
Rivanda Santos Mendonça - Suplente

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 21 de março de 2014.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO

Secretária Municipal da Reparação

JORGE KHOURY HEDAYE

Secretário Municipal da Educação

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI

Secretário Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura

LICITAÇÕES**GABINETE DO PREFEITO - GABP****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Especial de Licitação - COSEL, com fundamento nas Leis Federais 12.232/2010, 4.680/1965 e 8.666/1993 e a Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber e em atendimento a decisão do Exmº Sr. Chefe de Gabinete do Prefeito, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA (Tipo Técnica) - Processo nº 2885/2013 - SEMGE

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LICITANTES VENCEDORAS:
TOURINHO PUBLICIDADE LTDA.
PROPEG COMUNICAÇÃO S.A.
IDEIA 3 COMUNICAÇÃO E EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

HOMOLOGADO EM: 14 / 03 / 2014

Salvador, 14 de março de 2014.

PLELIANE ESPINHARA DE ALMEIDA
Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO nº 190/2014-PGMS.

INEXIGIBILIDADE nº 002/2014

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município

CNPJ: 13.927.801/0008-15

CONTRATADA: HIRIA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 15.799.235/0001-62.

OBJETO: Inscrição de 1 (um) servidor no Fórum. Iluminação Pública 2014

VALOR: R\$1.790,00 (Hum mil, setecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.015.2001- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - FONTE: 000

BASE LEGAL: Lei 8666/93, art. 25, I

Data: 20.03.2014.

Salvador, 21 de março de 2014.

OSVALDO BARBOSA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 010/2014 - PROC: 5439/2013 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de gêneros alimentícios.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
BETOPÃO COMERCIAL LTDA	01	96.600,00
LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	02	257.760,00
LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	03	340.255,20
BETOPÃO COMERCIAL LTDA	04	377.100,00
DISBA BAHIA- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E EMBALAGENS DA BAHIA LTDA - ME	05	557.760,00
LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	06	105.700,00
BETOPÃO COMERCIAL LTDA	07	62.500,00
JVC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME	08	77.450,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2014

Salvador, 21 de maio de 2014.

FLÁVIA BITTENCOURT PAMPLONA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 047/2014 - Proc. 4104/2013 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de impressoras a jato de tinta, laser e matricial**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 14/04/2014; abertura no dia 15/04/2014, às 08:00h e início da disputa no dia 15/04/2014 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília. O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 21 de março de 2014.

FLÁVIA B PAMPLONA
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 064/2014 - Proc. 6147/2013 - SEMGE, cujo objeto é o Registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELICITAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E APLICATIVOS CORPORATIVOS E MOBILE, EXECUTADOS EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE, UTILIZANDO A PLATAFORMA MAKER ALL, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 09/04/2014; abertura no dia 10/04/2014, às 08:00h e início da disputa no dia 10/04/2014 às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 21 de março de 2014.

FLÁVIA B PAMPLONA
Presidente COMPEL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL retifica a publicação do **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 061/2014** publicado no DOM de 21/03/2014, página 18.

ONDE SE LÊ: PREGÃO 061/2014

LEIA-SE: PREGÃO 063/2014

Salvador, 21 de março de 2014.

FLÁVIA BITTENCOURT PAMPLONA
Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL retifica a publicação do **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 116/2013** publicado no DOM de 24/01/2014, página 18.

ONDE SE LÊ:

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
ONIX IMPORTAÇÃO, EXPOSTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	01	316.000,00

LEIA-SE:

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
ONIX IMPORTAÇÃO, EXPOSTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	01	316.800,00

Salvador, 21 de março de 2014.

FLÁVIA BITTENCOURT PAMPLONA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED em cumprimento ao disposto no Art. 109 da Lei 8.666/93 torna público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso relativo à fase classificatória da licitação a seguir:

MODALIDADE: Concorrência n.º 001/2014

PROCESSO N.º: 5462/2013

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção do CMEI Cachoeirinha - Cabula VI, junto a Secretaria da Educação do Município de Salvador de acordo com projeto básico e escopo técnico, disponibilizado com todas as suas exigências técnicas e procedimentos de execução.

Recorrente:

CONSTRUTORA MAXFORT LTDA

Data da entrada: 19/03/2014 às 15h49min

Os demais licitantes poderão apresentar as contrarrazões aos recursos interpostos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste aviso.

As razões dos recursos encontram-se à disposição dos interessados no Anexo 2 da SMED - Sala da COPEL, sito à Rua Boa Vista de Brotas, s/nº, Parque Solar Boa Vista, Engenho Velho de Brotas.

Salvador, 20 de março de 2014.

YNDIRA SANTOS PAIXÃO CUNHA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

JULGAMENTO DE RECURSOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014; PROCESSO N.º 146/2014. OBJETO: Locação para serviços de montagem, manutenção e desmontagem, incluindo transporte, limpeza em geral, assim como serviços complementares de instalações elétricas e equipamentos de proteção e combate a incêndios das estruturas tubulares diversas para atender o Festival da Cidade e Semana Santa da Cidade de Salvador/2014, conforme plantas e memorial descritivo- Anexo I, parte integrante deste edital. **RECORRENTE: TJE LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA. JULGAMENTO:** A Pregoeira e equipe de apoio decide "INDEFERIR" o recurso administrativo apresentado pela recorrente, mantendo assim, sua decisão.

O parecer encontra-se a disposição para apreciação no setor Jurídico da SALTUR, Rua Humberto de Campos, 251 - Graça.

Salvador, 21 de março de 2014.

SIMONE DOURADO
[Presidente de Licitação]

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR comunica aos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Convite - SALTUR n.º 009/2014
Processo n.º 153/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção de eventos para atender as necessidades da realização do Festival da Cidade 2014, tudo em conformidade ao edital e seus anexos.

LICITANTE VENCEDORA	VALOR
MARCIO FRANCO VIANA -ME	R\$ 75.900,00

O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da SALTUR, sito na Rua Humberto de Campos, 251, Graça, nesta Capital, das 9:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 18:00hs.

Data da Homologação: 21 de março de 2014.

Salvador, 21 de março de 2014.

ALEX ANTÔNIO REQUIÃO SALDANHA
Presidente da COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira de Licitação da SALTUR comunica aos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Pregão Presencial - SALTUR n.º 013/2014 Processo n.º 146/2014

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em locação de estruturas diversas para atender o Festival da Cidade e Semana Santa

EMPRESA	VALOR R\$
AT SONORIZAÇÃO LTDA	R\$ 44.390,00
TOP ESTRUTURAS TUBULARES LTDA	R\$ 130.000,00

O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da SALTUR, sito na Rua Humberto de Campos, 251, Graça, das 09:00 às 12:00 de 13:00 às 18:00hs.

Data da Homologação: 21 de março de 2014.

Salvador, 21 de março de 2014.

SIMONE CARDOSO DOURADO
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira de Licitação da SALTUR comunica aos interessados, o resultado da seguinte licitação

MODALIDADE: Pregão Presencial - SALTUR n.º 014/2014

PROCESSO: 147/2014 - SALTUR

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para locação de Estruturas Flutuantes (Palco, Passarela e Balsas) que serão utilizadas no Festival da Cidade e Semana Santa/2014, na Cidade de Salvador, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

EMPRESA	VALOR R\$
BELOV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA	R\$ 245.000,00

O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da SALTUR, sito na Rua Humberto de Campos, 251, Graça, das 09:00 às 12:00 de 13:00 às 18:00hs.

Data da Homologação: 20 de março de 2014.

SIMONE CARDOSO DOURADO
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira de Licitação da SALTUR comunica aos interessados, o resultado da seguinte licitação

MODALIDADE: Pregão Presencial - SALTUR n.º. 015/2014

PROCESSO: 148/2014 - SALTUR

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação o registro de preços para eventual locação, por diária, de Veículo tipo Van, Carro de passageiro tipo sedan e caminhão baú para atender necessidades dos diversos eventos promovidos pela SALTUR, tudo em conformidade com o Anexo I deste edital.

EMPRESA	VALOR DIÁRIA R\$
LN DISTRIBUIDORA E COM. LTDA-ME: (VANS) (CARROS EXECUTIVOS)	R\$ 650,00 R\$ 265,00
WLSP ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA-ME	R\$ 849,00

O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da SALTUR, sito na Rua Humberto de Campos, 251, Graça, das 09:00 às 12:00 de 13:00 às 18:00hs.

Data da Homologação: 20 de março de 2014.

SIMONE CARDOSO DOURADO

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira de Licitação da SALTUR comunica aos interessados, o resultado da seguinte licitação

MODALIDADE: Pregão Presencial - SALTUR n.º. 016/2014

PROCESSO: 149/2014 - SALTUR

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação o registro de preços para eventual locação, por diária, de TRIO ELÉTRICO E Mini Trios para atender necessidades dos diversos eventos promovidos pela SALTUR.

EMPRESA	VALOR DIÁRIA R\$
LIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS	R\$ 10.000,00
GERMA SOM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 5.950,00

O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da SALTUR, sito na Rua Humberto de Campos, 251, Graça, das 09:00 às 12:00 de 13:00 às 18:00hs.

Data da Homologação: 20 de março de 2014.

SIMONE CARDOSO DOURADO

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira de Licitação da SALTUR comunica aos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Pregão Presencial - SALTUR n.º. 017/2014 Processo n.º. 150/2014

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em locação de equipamentos de sonorização e iluminação para o Festival da Cidade e Semana Santa 2014.

EMPRESA	VALOR R\$
ALVARO MARQUES REIS DE SALVADOR	R\$ 118.750,00
GHR ILUMINAÇÃO PROF. LTDA	R\$ 636.100,00
AUGUSTO MANOEL FERREIRA MENEZES	R\$165.000,00

O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da SALTUR, sito na Rua Humberto de Campos, 251, Graça, das 09:00 às 12:00 de 13:00 às 18:00hs.

Data da Homologação: 20 de março de 2014.

SIMONE CARDOSO DOURADO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N.º. 1177/2014, aquisição de sacos plásticos em rolo. As propostas deverão ser apresentadas até as 15h do dia 24 de março de 2014.

O processo administrativo n.º. 14120/2014 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3186-1017 ou 3186-1146 e-mail: supri.saude@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de março de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA

Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial Mista de Licitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública do Município do Salvador - SEMOP, com base na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92 e 8.421/2013, estas, no que couberem, torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO da seguinte licitação.

Modalidade: Concorrência N.º 001/2014 - Processo n.º 617/2014 - Tipo Menor Preço.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para construção do novo Mercado Municipal de Itapuã, localizado na Rua Genebaldo Figueiredo, no Município do Salvador-BA., de acordo com a Planilha Orçamentária e Anexos, com recursos do Ministério do Turismo e contrapartida da Prefeitura Municipal do Salvador.

Recebimento e abertura dos envelopes: Dia 09/04/2014 às 14:00 horas (horário local)

Local da sessão pública: SALA DA COPEL/SUCOP - localizada na Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, Salvador - Ba

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Protocolo/SEMOP, localizada na Rua 28 de Setembro, nº 26, Centro, CEP 40.020-240 - Salvador - Ba, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas no custo de R\$ 100,00 (cem reais), e para acesso no site www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 21 de março de 2014

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL**Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA n.º 004/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP, com base na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92 e nº 8421/2013, estas, no que couberem, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Modalidade: Concorrência n.º 004/2014 - Processo n.º: 373/2014 - Tipo: Menor preço por lote

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços de engenharia agrônoma de poda e erradicação de árvores, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, pelo regime de empreitada por preços unitários, subdivididos em 02 (dois) lotes, de acordo com o Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Anexos: Lote 01 - áreas de jurisdição das Prefeituras-Bairro: II, V, VII, VIII e X, e Lote 02 - áreas de jurisdição das Prefeituras-Bairro: I, III, IV e IX

Recebimento e abertura dos envelopes: dia 24/04/2014 às 14:30 horas (horário local)

Local Sessão Pública: Sala da COPEL, Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, Salvador-BA.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta, na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, nos horários das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, Tel.(71)3172-4339, Fax: (71) 3172-4331 e para acesso ao Edital: www.compras.salvador.ba.gov.br. A entrega do Edital se dará mediante depósito, no valor de R\$100,00 (cem reais), identificado com o nome da Empresa e CNPJ, no Banco do Brasil - Conta Corrente da SUCOP n.º 930.888-1, Agência n.º 3832-6. O comprovante de depósito deverá ser entregue no Setor de Contabilidade, que emitirá o recibo para entrega do Edital.

Salvador, 20 de março de 2014

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA

Presidente/COPEL.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico n.º 004/2014 - Processo n.º: 251/2014- Tipo: menor preço

Objeto: Aquisição para fornecimento e transporte de agregados minerais (gravilhão 3/8, gravilhão 5/8 e pó de pedra), para fabricação de CBUQ, visando atender aos serviços de pavimentação asfáltica, manutenção e recuperação (tapa-buracos) da malha viária, em vias urbanas no município do Salvador/BA, nas especificações e quantitativos constantes dos Anexos I - Termo de referência e II - Proposta do Edital.

Recebimento das Propostas: de 02/04 a 03/04/2014 às 10:00 h

Abertura das Propostas: 03/04/2014 às 10:00 h



Sessão de disputa dos preços: 03/04/2014 às 11:00h
(Horários de Brasília/DF)

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 20 de março de 2014.

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da COPEL

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal 8.421/13 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será

realizada a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS n.º. 001/2014

LICITAÇÃO n.º. 002/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de engenharia de recuperação e manutenção de estrutura metálica de passarelas padrão DESAL em diversos logradouros da cidade de Salvador.

PROCESSO n.º 154/2014

SESSÃO: 10/04/2014 às 14:00 horas.

VALOR DO EDITAL: 100,00 (cem reais).

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da DESAL, localizada na BR 324, Km 8,5, porto seco Pirajá, Salvador - Bahia, sala da COPEL - Comissão permanente de licitação, das 08:30h às 16:30h. Informações pelo telefone: (71) 3176-4810.

Salvador, 21 de março de 2014.

ANANIAS JESUS SANTANA FILHO
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 161/2014

PROCESSO N.º 155/2014

INEXIGIBILIDADE N.º 110/2014

CONTRATANTE: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

CONTRATADA: MARQUES E MUTTI LTDA

CNPJ: 08.177.758/0001-01

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o patrocínio, pela SALTUR, do projeto "Dança em Cortejos", do PATROCINADO, que participará do Festival da Cidade 2014, em Salvador-BA, com diversas intervenções artísticas no período de 24.03 a 28.03.2014.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Projeto/Atividade: 2301- Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 009 e 000.

VIGÊNCIA - 04 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2014

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro

Finos Trapos Produções Culturais e Artísticas Ltda.

Salvador, 21 de março de 2014.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

Contrato N.º 171/2014

Processo n.º. 150/2014

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada:ALVARO MARQUES REIS DE SALVADOR

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de equipamentos de iluminação e sonorização para serem utilizados no Festival da Cidade e Semana Santa da Cidade de Salvador 2014, conforme especificações constantes no instrumento.

VALOR - R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO - Projeto/Atividade: 2301- Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 000 e 009.

VIGÊNCIA - 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2014.

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro

ALVARO MARQUES REIS DE SALVADOR.

Salvador, 20 de março de 2014.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

Contrato N.º 172/2014

Processo n.º. 150/2014

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada:GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de equipamentos de iluminação

e sonorização para serem utilizados no Festival da Cidade e Semana Santa da Cidade de Salvador 2014, conforme especificações constantes no instrumento.

VALOR - R\$ 636.100,00 (seiscentos e trinta e seis mil e cem reais).

DOTAÇÃO - Projeto/Atividade: 2301- Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 000 e 009.

VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2014.

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro

GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

Salvador, 20 de março de 2014.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

Contrato N.º 173/2014

Processo n.º. 150/2014

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada:AUGUSTO MANOEL FERREIRA MENEZES

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de equipamentos de iluminação e sonorização para serem utilizados no Festival da Cidade e Semana Santa da Cidade de Salvador 2014, conforme especificações constantes no instrumento.

VALOR - R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO - Projeto/Atividade: 2301- Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 000 e 009.

VIGÊNCIA -03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2014.

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro

AUGUSTO MANOEL FERREIRA MENEZES

Salvador, 20 de março de 2014.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

Contrato N.º 174/2014

Processo n.º. 146/2014

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada: AT Sonorização Ltda

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de estruturas diversas para Festival da Cidade e Semana Santa da Cidade de Salvador 2014, conforme especificações constantes no instrumento.

VALOR - R\$ 44.390,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e noventa reais).

DOTAÇÃO - Projeto/Atividade: 2301- Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 000 e 009.

VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2014.

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro

AT Sonorização Ltda.

Salvador, 21 de março de 2014.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

**RESUMO DO CONTRATO**

Contrato Nº 180/2014
Processo nº. 153/2014
Convite nº 009/2014

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada: MARCIO FRANCO VIANA -ME.

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica especializada em produção de eventos para atender as necessidades da realização do Festival da Cidade 2014, conforme especificações constantes no instrumento.

VALOR - R\$ 75.900,00.

DOTAÇÃO - Projeto/Atividade: 2301- Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 000 e 009.

VIGÊNCIA - 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2014.

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro

MARCIO FRANCO VIANA -ME

Salvador, 21 de março de 2014.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 181/2014

PROCESSO Nº 167/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 122/2014

CONTRATANTE: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

CONTRATADA: Sociedade Cultural Recreativa e Carnavalesca Male do Balê

CNPJ: 32.699.860/0001-51

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da Sociedade Cultural Recreativa e Carnavalesca Male do Balê que tem a exclusividade do Grupo Male do Balê, para apresentar-se no Festival da Cidade de Salvador 2014.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Projeto/Atividade: 2301- Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 009 e 000.

VIGÊNCIA - 04 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2014

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro

Sociedade Cultural Recreativa e Carnavalesca Male do Balê

Salvador, 21 de março de 2014.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 182/2014

PROCESSO Nº 168/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 123/2014

CONTRATANTE: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

CONTRATADA: Marianna Menezes Boaventura EIRELI-ME.

CNPJ: 16.989.880/0001-00

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o patrocínio, pela SALTUR, do projeto "Grafitagem de Rua", com serviços de criação e produção de painéis e pintura de rua, para atender as necessidades do Festival da Cidade 2014.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Projeto/Atividade: 2301- Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 009 e 000.

VIGÊNCIA - 04 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2014

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro

Marianna Menezes Boaventura EIRELI-ME

Salvador, 21 de março de 2014.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 10142/2013

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0339/2014 - R\$ 2.925,00

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2014

CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

PROCESSO: 10139/2013

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0338/2014 - R\$ 55.350,00

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2014

CONTRATADA: TORRENT DO BRASIL LTDA

CNPJ: 33.078.528/0001-32

PROCESSO: 10137/2013

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0336/2014 - R\$ 1.339,00

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2014

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fontes de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 21 de março de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2014

OBJETO: APOSTILA aos TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO para a inclusão do Projeto/Atividade para o exercício orçamentário de 2014: 10.303.030.2104 Promoção das Ações de Assistência Farmacêutica, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2014.

165/2013	215/2013	255/2013	275/2013	308/2013	309/2013
----------	----------	----------	----------	----------	----------

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2014

ASSINA: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 21 de Março de 2014.

JERONIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 038/2014

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 184/2013

PROCESSO Nº: 10143/2013

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos.

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 038/2014

CONTRATADA: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 09.315.202/0001-05

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30	002 007 014

DATA DA ASSINATURA 21/03/2014

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

DIEGO COSTA DE SOUSA

MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO SULCADO. MARCA/FABRICANTE: SANVAL	CP	0,109

Salvador, 21 de março de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 040/2014

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 165/2013

PROCESSO Nº: 8128/2013

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos.

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 040/2014

CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.

CNPJ: 60.665.981/0007-03

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30	002 007 014



DATA DA ASSINATURA 17/03/2014

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
DEBÓRA PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA
UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG. MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	DG	0,37

Salvador, 21 de março de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 049/2014

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 183/2013
PROCESSO Nº: 10136/2013
OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 049/2014
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A.
CNPJ: 60.665.981/0007-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014

DATA DA ASSINATURA 18/03/2014

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
DEBÓRA PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA
UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	OXCARBAZEPINA 6% 60 MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	FR	19,98

Salvador, 21 de março de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 052/2014

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 180/2013
PROCESSO Nº: 10145/2013
OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 052/2014
CONTRATADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.598.984/0001-78
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30	002 007 014

DATA DA ASSINATURA 18/03/2014

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JOÃO MAGALHÃES CHAVES JÚNIOR
EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG EM COMPRIMIDOS. MARCA/FABRICANTE: URSACOL/ZAMBON	CP	2,22
02	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG. MARCA/FABRICANTE: DEPAKENE/ABBOTT	CP	0,35

Salvador, 21 de março de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 055/2014

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 171/2013
PROCESSO Nº: 10139/2013
OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 055/2014
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A.
CNPJ: 60.665.981/0007-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014

DATA DA ASSINATURA 18/03/2014

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
DEBÓRA PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA
UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	BROMAZEPAM 03MG COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	CP	0,049

Salvador, 21 de março de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 073/2014

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 191/2013
PROCESSO Nº: 11182/2013
OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 073/2014
CONTRATADA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.
CNPJ: 75.014.167/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014

DATA DA ASSINATURA 18/03/2014

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CARLOS EDUARDO SILVA CABREIRA
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	OXIBUTININA 5MG EM COMPRIMIDOS. OXIBUTINA, 5MG, EM COMPRIMIDOS. MARCA/FABRICANTE: APSEN	CP	0,515

Salvador, 21 de março de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 077/2014

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 175/2013
PROCESSO Nº: 10142/2013
OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 077/2014
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.782.733/0001-49
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30	002 007 014



DATA DA ASSINATURA 18/03/2014

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
NÉLIO SOARES VIEIRA
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	SECNIDAZOL 1.000MG, EM COMPRIMIDOS. MARCA/FABRICANTE: VITAPAN/SECDAZOL	CP	0,437

Salvador, 21 de março de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 113/2014**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 193/2013

PROCESSO Nº: 10658/2013

OBJETO: Registro de preço para aquisição de fórmulas alimentares para pacientes de ação judicial.

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 113/2014

CONTRATADA: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 09.315.202/0001-05

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.301.027.2087 10.303.030.2104	3.3.90.30 3.3.90.32	002 014

DATA DA ASSINATURA 21/03/2014

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
DIEGO COSTA DE SOUSA
MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	DIETA ALIMENTAR ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA COM 100% AMINOÁCIDOS PUROS. MARCA/FABRICANTE: AMIX	LT	135,00

Salvador, 21 de março de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 118/2014**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 213/2013

PROCESSO Nº: 11689/2013

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos.

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 118/2014

CONTRATADA: CRISFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 32.734.295/0001-16

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014

DATA DA ASSINATURA 18/03/2014

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
GABRIELA MONTEIRO MUNIZ
CRISFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG - INALATÓRIO. MARCA/FABRICANTE: CHIESI	FR	26,30

Salvador, 21 de março de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2014001177

LICITAÇÃO Nº: 026/2013

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2014000012

PROCESSO Nº: 2770/2012

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E

COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: FVC INDUSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA ME

CNPJ Nº: 03.913.904/0001-04

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL: R\$ 5.752,20(CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE: 000 - TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2014

PERIVALDO AMARAL

Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2014001179

LICITAÇÃO Nº: 008/2013

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2013000085

PROCESSO Nº: 2082/2012

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E

COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: RÔMULO NONATO DA SILVA JÚNIOR - EPP

CNPJ Nº: 11.377.888/0001-00

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL: R\$ 3.703,50(TRES MIL SETECENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2334

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE: 029

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2014

PERIVALDO AMARAL

Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2014000290

PROCESSO LICITATÓRIO: 3897/2013

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2013000086

CONTRATADA: PARANÁ CARTUCHOS SUPRIM INFOR LTDA ME.

CNPJ Nº 07.685.138/0001-10

OBJETO: Material de informática.

VALOR TOTAL R\$: 6.522,80 (Seis mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

NOTA DE EMPENHO: Nº 2014/60029

AFM: 2014000291

PROCESSO LICITATÓRIO: 3897/2013

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2013000088

CONTRATADA: EXITO MONTAGENS E COMERCIO LTDA.

CNPJ Nº 02.577.214/0002-31

OBJETO: Material de informática.

VALOR TOTAL R\$: 3.366,00 (Três mil e trezentos e sessenta e seis reais).

NOTA DE EMPENHO: Nº 2014/60030

AFM: 2014000292

PROCESSO LICITATÓRIO: 4231/2013

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2013000090

CONTRATADA: GRÁFICA TRIANGULO LTDA - EPP.

CNPJ Nº 05.961.368/0001-30

OBJETO: Material de escritório.

VALOR TOTAL R\$: 1.130,00 (Hum mil e cento e trinta reais).

NOTA DE EMPENHO: Nº 2014/60067



AFM: 2014000295
PROCESSO LICITATÓRIO: 2380/2012
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2013000066
CONTRATADA: RFL COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº 01.260.374/0001-09
OBJETO: Material de copa.
VALOR TOTAL R\$: 14,00 (Quatorze reais).
NOTA DE EMPENHO: Nº 2014/60027

AFM: 2014000366
PROCESSO LICITATÓRIO: 1167/2012
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2013000023
CONTRATADA: OFICCE 2 LTDA - ME.
CNPJ Nº 11.413.900/0001-87
OBJETO: Material de limpeza.
VALOR TOTAL R\$: 1.102,04 (Hum mil e cento e dois reais e quatro centavos).
NOTA DE EMPENHO: Nº 2014/60041

AFM: 2014000376
PROCESSO LICITATÓRIO: 4231/2013
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2013000090
CONTRATADA: GRÁFICA TRIANGULO LTDA - EPP.
CNPJ Nº 05.961.368/0001-30
OBJETO: Material de escritório.
VALOR TOTAL R\$: 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
NOTA DE EMPENHO: Nº 2014/60068

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade 2001 Elemento de Despesa 3.3.90.30 Fonte de Recurso 000 (Tesouro).

Salvador, 21 de março de 2014.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2014000550
PROCESSO LICITATÓRIO: 3897/2013
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2013000088
CONTRATADA: EXITO MONTAGENS E COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 02.577.214/0002-31
OBJETO: Material de informática.
VALOR TOTAL R\$: 703,60 (Setecentos e três reais e sessenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: Nº 2014/60042

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade 2001 Elemento de Despesa 3.3.90.30 Fonte de Recurso 000 (Tesouro).

Salvador, 21 de março de 2014.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2014000752
PROCESSO LICITATÓRIO: 2219/2012
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2013000093
CONTRATADA: RJ COM. E PREST. DE SERV. ESPEC. EIRELI-ME.
CNPJ Nº 17.549.232/0001-04
OBJETO: Câmera fotográfica.
VALOR TOTAL R\$: 1.796,90 (Hum mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).
NOTA DE EMPENHO: Nº 2014/60062

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade 2001 Elemento de Despesa 4.4.90.52 Fonte de Recurso 000 (Tesouro).

Salvador, 21 de março de 2014.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário

RETIFICAÇÃO RESUMO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2013

Publicado no DOM Nº 6.059 de 20 de março de 2014.
Processo nº 165/2014

ONDE SE LÊ: Contrato nº 001/2013

LEIA-SE: Contrato nº 001/2014

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, em 21 de março de 2014.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2014000046.
Processo: 3897/2013.
Pregão Eletrônico: 092/2013.
Objeto: Toner preto CE278A impressora Laserjet, com originalidade de fabricação, não remanufaturado e não recarregado, P1606DN HP Laserjet, capacidade de impressão 2100 páginas.
Empresa: ÊXITO MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 02.577.214/0002-31.
Valor: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).
 Dotação Orçamentária: Atividade 2001. Elemento de Despesa 3.3.90.30. Fonte Tesouro.

Salvador, 20 de março de 2014.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO ASJUR Nº 015/2014

Processo nº: 1872/2013
Pregão Eletrônico nº: 003/2014
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-
CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: ECO COMERCIAL LTDA-ME/CNPJ/MF sob o nº 10.209.862/0001-82
Objeto: fornecimento de mobiliários de escritório, posto no Almoxarifado da SUCOP.
Valor global: R\$26.849,92 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)
 Dotação Orçamentária: Classificação Institucional 47.60.02 Classificação Orçamentária 15.122.015.2001 - 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente - Fonte de Recursos 000 - Tesouro
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 13/03/2014
Assinam: JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS - SUCOP
JORGE LUIZ SANTOS PEIXOTO - ECO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

ERRATA

Na publicação do contrato Nº 06/2014 no Diário Oficial do Município do dia 19 de março de 2014 página nº 19, onde lê-se Projeto Atividade 2065, leia-se Projeto Atividade 2028.

Salvador, 21 de março de 2014

OLDECI GOMES SANTOS
Gerente administrativo em exercício

MUITA COISA JÁ MELHOROU

DEIXANDO SEU IPTU EM DIA, VOCÊ AJUDA
A PREFEITURA A FAZER UMA CIDADE
MELHOR. MUITOS POSTOS DE SAÚDE
JÁ FORAM REFORMADOS E
RECONSTRUÍDOS. E ISSO É SÓ O COMEÇO.



CONTINUE AJUDANDO A FAZER
UMA CIDADE MELHOR.

E VAI MELHORAR AINDA MAIS

VÊM AÍ MAIS INVESTIMENTOS
NA SAÚDE, EDUCAÇÃO, LIMPEZA URBANA,
NOVO ASFALTO E MUITAS OUTRAS
OBRAS EM TODA A CIDADE.

IPTU 2014
FIQUE ATENTO
À DATA DE VENCIMENTO
DO SEU BOLETO
E EVITE MULTAS



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



RECONSTRUÇÃO DO
POSTO DE SAÚDE DE PARIPE



CONSTRUÇÃO DO POSTO
DE SAÚDE DE SUSSUARANA